JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **935**,Sexta-feira, 23 de Junho de 2023

Sumário

PODER EXECUTIVO 1
LEIS 1
DECRETOS 5
PORTARIAS 9
EXTRATOS 10
LICITAÇÕES E CONTRATOS 12
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 14
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 47
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 48
SECRETARIA DA FAZENDA 49
SECRETARIA DA SAÚDE 54
SAAEJ 57

Jornal Oficial do Município de Jaboticabal
Criado pela Lei nº 3.860, de 02 de março de 2009
Jornalista Responsável: Daniel Aparecido Gutierrez - MTB: 61.418-SP
Diagramação: Departamento de Imprensa e Comunicação
Esplanada do Lago, 160 - Vila Serra
Tel.: (16) 3209-3305 / 3209-3379 | imprensa@jaboticabal.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **935**,Sexta-feira, 23 de Junho de 2023

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 5.531, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R$797.000,00 no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, e dá outras providências.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 19 de junho de 2023, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, Exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor R$797.000,00 (Setecentos e noventa e sete mil reais) destinados às inclusões das seguintes classificações orçamentárias no orçamento:

02.11.00 – Secretaria Municipal Indústria, Comércio e Turismo				
02.11.02 – Núcleo de Apoio Administrativo e Financeiro				
15.451.0024.1.155 – Revitalização do Lago Municipal				
Natureza	Especificação	Dotação	Vínculo	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1110	03.100.36	R $ 340.000,00
23.691.0068.2.227 – Núcleo de Desenvolvimento Integrado				
Natureza	Especificação	Dotação	Vínculo	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1112	03.100.36	R $ 457.000,00
Total do Crédito				**R $ 797.000,00**

Art. 2º Os valores dos créditos que trata o artigo anterior será coberto por Superavit Financeiro do Exercício de 2022 referentes ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Integrado (FMDI) no valor de R$797.000,00 (Setecentos e noventa e sete mil reais) nos termos do artigo 43, § 1º inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º Os ajustes decorrentes desta lei serão executados no Plano Plurianual do Município de Jaboticabal para o período de 2022 à 2025, aprovado pela Lei nº 5.158 de 11 de agosto de 2021 e Diretrizes Orçamentárias para 2023, aprovadas pela Lei nº 5.383, de 11 de outubro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal**,** aos 21 de junho de 2023**.**

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

THIAGO ANTÔNIO GODOY RIBEIRO
Secretário de Fazenda

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 21 de junho de 2023.

â€‹
â€‹**SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA**
Agente Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Atendimento ao Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

O Prefeito do Município de Jaboticabal, em conformidade com registros da Secretaria Municipal de Fazenda, declara que a abertura do crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, Exercício de 2023, no valor de R$797.000,00 (Setecentos e noventa e sete mil reais) com a finalidade de revitalizar o Lago Municipal e a Praça 9 de Julho, não gera impacto, haja vista que o crédito será coberto por Superavit Financeiro do Exercício de 2022 do Fundo Municipal de Desenvolvimento Integrado (FMDI) nos termos do artigo 43, § 1º inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64. Os valores dos créditos especificados no art. 1º dispõem de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual para o período de 2022 à 2025, e das Diretrizes Orçamentárias para 20223.

Jaboticabal, 25 de maio de 2023

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.530, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial no valor de R$70.000,00 no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, e dá outras providências.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 05 de junho de 2023, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **935**,Sexta-feira, 23 de Junho de 2023

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, Exercício de 2023, um crédito adicional especial no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais), destinado à inclusão da seguinte classificação orçamentária no orçamento:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal			
02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
02.06.01 – Departamento de Ensino			
12.365.0007.2.031 – Manutenção do Setor de Creches			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
4.4.50.42.00	Auxílios	05.800.04	R$ 70.000,00
Total do Crédito			**R$ 70.000,00**

Art. 2º O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com anulação parcial de dotação do orçamento municipal vigente, conforme discriminação abaixo especificadas, no valor total de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais):

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal			
02.08.00 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social			
02.08.02 – Departamento de Proteção Social Básica			
08.244.0015.2.044 – Atendimento Socioeducativo			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
4.4.50.42.00	Auxílios	05.800.04	R$ 70.000,00
Total da Anulação			**R$ 70.000,00**

Art. 3º Os ajustes decorrentes desta lei serão executados no Plano Plurianual do Município de Jaboticabal para o período de 2022 à 2025, aprovado pela Lei nº 5.158, de 11 de agosto de 2021 e, Diretrizes Orçamentárias para 2023, aprovadas pela Lei nº 5.383, de 11 de outubro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal**,** aos 16 de junho de 2023**.**

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

THIAGO ANTÔNIO GODOY RIBEIRO
Secretário de Fazenda

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 16 de junho de 2023.

â€‹
â€‹**SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA**
Agente Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Atendimento ao Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

O Prefeito do Município de Jaboticabal, em conformidade com registros da Secretaria Municipal de Fazenda, declara que a abertura do crédito adicional especial no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, Exercício de 2023, no montante de R$70.000,00 (setenta mil reais), com o objetivo de atender especificamente a Entidade Social do Município de Jaboticabal: Creche Maria do Carmo Abreu Sodré, com a finalidade de Investimentos em conformidade com a Emenda Parlamentar, não gera impacto orçamentário e financeiro, haja vista que o crédito será coberto por anulação de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, conformando-se às orientações do Plano Plurianual do Município de Jaboticabal para o período de 2022 à 2025, e Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023.

Jaboticabal, 12 de Maio de 2023.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.532, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Serviço de Previdência, Saúde e Assistência Municipal – SEPREM, Prefeitura Municipal de Jaboticabal, e dá outras providências.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 19 de junho de 2023, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto na contabilidade do Serviço de Previdência, Saúde e Assistência Municipal – SEPREM, exercício de 2023, um crédito no valor de R$17.668.000,00 (Dezessete milhões, seiscentos e sessenta e oito mil reais) destinado a suplementar as dotações do orçamento vigente, abaixo especificadas:

04.00.00 – Serviço de Previdência, Saúde e Assistência Municipal – SEPREM
04.01.00 – Diretoria de Benefícios
04.01.09 – Previdência Social
04.01.09.272 – Previdência do Regime Estatutário

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **935**,Sexta-feira, 23 de Junho de 2023

04.01.09.272.0035 - Benefícios Previdenciários			
09.272.0035.2.116 – Proventos de Aposentadoria – Tempo de Serviço			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
3.1.90.01.00	Aposentadoria, Reserva Remuner e Reformas	04.600.00	R$ 9.000.000,00
09.272.0035.2.117 – Proventos de Aposentadoria – Magistério			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
3.1.90.01.00	Aposentadoria, Reserva Remuner e Reformas	04.600.00	R$ 4.200.000,00
09.272.0035.2.115 – Proventos de Aposentadoria – Por Idade			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
3.1.90.01.00	Aposentadoria, Reserva Remuner e Reformas	04.600.00	R$ 800.000,00
09.272.0035.2.114 – Proventos de Aposentadoria – Especial			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
3.1.90.01.00	Aposentadoria, Reserva Remuner e Reformas	04.600.00	R$ 730.000,00
09.272.0035.2.110 – Proventos de Aposentadoria e Pensão – Herdados Prefeitura			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
3.1.90.01.00	Aposentadoria, Reserva Remuner e Reformas	04.110.00	R$ 300.000,00
09.272.0035.2.110 – Proventos de Aposentadoria e Pensão – Herdados Prefeitura			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
3.1.90.03.00	Pensões do Rpps e do Militar	04.110.00	R$ 40.000,00
09.272.0035.2.112 – Proventos de Aposentadoria e Pensão – Herdados Magistério			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
3.1.90.01.00	Pensões do Rpps e do Militar	04.110.00	R$ 250.000,00
09.272.0035.2.118 – Proventos dos Pensionistas do SEPREM			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
3.1.90.03.00	Pensões do Rpps e do Militar	04.600.00	R$ 2.000.000,00
09.272.0035.2.113 – Proventos de Aposentadoria – Invalidez			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
3.1.90.01.00	Aposentadoria, Reserva Remuner e Reformas	04.600.00	R$ 300.000,00
04.01.09.271 – Previdência Básica			
04.01.09.271.0034 – Gestão do RPPS			
09.122.0034.2.107 – Obrigações Patronais – INSS			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
3.3.90.13.00	Obrigações Patronais	04.690.00	R$ 6.000,00
09.122.0034.2.106 – Obrigações Patronais – SEPREM			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	04.690.00	R$ 16.500,00
04.01.09.122 – Administração Geral			
04.01.09.122.0034 – Gestão do RPPS			
09.122.0034.2.105 – Manutenção da Estrutura Administrativa do SEPREM			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pess Civil	04.690.00	R$ 25.000,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	04.690.00	R$500,00
Total das suplementações R$ 17.668.000,00			

Art. 2º O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto por Superávit Financeiro apurado no exercício anterior conforme Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Os ajustes decorrentes desta lei serão executados no Plano Plurianual do Município de Jaboticabal para o período de 2022 à 2025, aprovado pela Lei nº 5.158 de 11 de agosto de 2021 e Diretrizes Orçamentárias para 2023, aprovadas pela Lei nº 5.383, de 11 de outubro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal**,** aos 21 de junho de 2023**.**

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

THIAGO ANTÔNIO GODOY RIBEIRO
Secretário de Fazenda

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 21 de junho de 2023.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **935**,Sexta-feira, 23 de Junho de 2023

â€‹**SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA**
Agente Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Atendimento ao Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

O Prefeito do Município de Jaboticabal, em conformidade com registros da Secretaria Municipal de Fazenda, declara que a abertura do crédito adicional suplementar no orçamento do Serviço de Previdência, Saúde e Assistência Municipal – SEPREM do exercício de 2023, no valor de R$17.668.000,00 (Dezessete milhões, seiscentos e sessenta e oito mil reais), destinado a suplementar as dotações especificadas no art. 1º, dispõe de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual para o período de 2022 à 2025 e das Diretrizes Orçamentárias para 2023.

O procedimento não gera impacto, haja vista que o crédito não provoca impactos, porque será coberta por Superávit Financeiro apurado no exercício anterior de 2022, conforme Art. 43 da Lei 4.320/64.

Jaboticabal, 08 de Maio de 2023.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.533, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R$400.000,00 no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, e dá outras providências.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 19 de junho de 2023, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, Exercício de 2023, um crédito adicional especial no valor R$400.000,00 (Quatrocentos mil reais) destinados às inclusões das seguintes classificações orçamentárias no orçamento:

02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde
02.07.03 – Departamento de Assistência em Saúde

10.301.0011.2.51 – Prevenção e Assistência em Saúde				
Natureza	Especificação	Dotação	Vínculo	Valor
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	625	02.800.07	300.000,00

02.07.06 – Departamento de Proteção e Defesa dos Animais				
10.301.0011.1.173 – Castração de Animais				
Natureza	Especificação	Dotação	Vínculo	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	687	02.800.03	100.000,00
Total do crédito				**R $ 400.000,00**

Art. 2º O valor do crédito de que trata o artigo 1º será coberto com Superavit Financeiro apurado em exercícios anteriores, totalizando R$400.000,00 (Quatrocentos mil reais), conforme termos do artigo 43, § 1º inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, com os seguintes recursos:

I – Emenda nº. 2022.087.38058 - RES SS 154/2022 para Investimento no valor de R$ 300.000,00, destinada para o Departamento de Assistência em Saúde.

II – Emenda nº. 2022.075.35900 - RES SS 154/2022 para Custeio no valor de R$100.000,00, destinada para o Departamento de Proteção e Defesa dos Animais.

Art. 3º Os ajustes decorrentes desta lei serão executados no Plano Plurianual do Município de Jaboticabal para o período de 2022 à 2025, aprovado pela Lei nº 5.158 de 11 de agosto de 2021 e Diretrizes Orçamentárias para 2023, aprovadas pela Lei nº 5.383, de 11 de outubro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal**,** aos 21 de junho de 2023**.**

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

THIAGO ANTÔNIO GODOY RIBEIRO
Secretário de Fazenda

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 21 de junho de 2023.

â€‹**SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA**
Agente Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **935**,Sexta-feira, 23 de Junho de 2023

Atendimento ao Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

O Prefeito do Município de Jaboticabal, em conformidade com os registros da Secretaria Municipal de Fazenda, declara que a abertura do crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, Exercício de 2023, no valor de R$400.000,00 (Quatrocentos mil reais) com a finalidade de atender o Departamento de Assistência em Saúde e o Departamento de Proteção e Defesa dos Animais, não gera impacto, haja vista que o crédito será coberto por Superavit Financeiro de 2022, nos termos do artigo 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, conformando-se às orientações do Plano Plurianual para o período de 2022 à 2025, e das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023.

Jaboticabal, 25 de Maio de 2023.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

DECRETOS

?DECRETO Nº 7.964, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R$797.000,00 no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, e dá outras providências.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de sua atribuição legal;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, nos termos da Lei nº 5.531, de 21 de junho de 2023, um crédito adicional suplementar no valor R$797.000,00 (Setecentos e noventa e sete mil reais) destinados às inclusões das seguintes classificações orçamentárias no orçamento:

02.11.00 – Secretaria Municipal Indústria, Comércio e Turismo				
02.11.02 – Núcleo de Apoio Administrativo e Financeiro				
15.451.0024.1.155 – Revitalização do Lago Municipal				
Natureza	Especificação	Dotação	Vínculo	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1110	03.100.36	R $ 340.000,00
23.691.0068.2.227 – Núcleo de Desenvolvimento Integrado				
Natureza	Especificação	Dotação	Vínculo	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1112	03.100.36	R $ 457.000,00
Total do Crédito				**R $ 797.000,00**

Art. 2º Os valores dos créditos que trata o artigo anterior será coberto por Superavit Financeiro do Exercício de 2022 referentes ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Integrado (FMDI) no valor de R$797.000,00 (Setecentos e noventa e sete mil reais) nos termos do artigo 43, § 1º inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º Os ajustes decorrentes deste decreto serão executados no Plano Plurianual do Município de Jaboticabal para o período de 2022 à 2025, aprovado pela Lei nº. 5.158, de 11 de agosto de 2021 e, Diretrizes Orçamentárias para 2023, aprovadas pela Lei nº. 5.383, de 11 de outubro de 2022.

Art 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 21 de junho de 2023.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

THIAGO ANTÔNIO GODOY RIBEIRO
Secretário de Fazenda

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 21 de junho de 2023.

â€‹SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

DECRETO Nº. 7.892 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a suplementação de crédito orçamentário vigente no Exercício de 2023, no montante de R$5.241.533,85, no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, e dá outras providências.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de sua atribuição legal;

D E C R E T A :

Art. 1º Conforme autorização do Art. 8º, inciso IV, da LOA nº 5.470/2022, fica criado o código de aplicação do FUNDEB, para evidenciação dos recursos remanescentes do Exercício de 2022: Código - 92.264.2022 – FUNDEB Magistério - Saldo Exercício de 2022.

Art. 2º Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, no exercício vigente, um crédito adicional no valor de R$5.241.533,85 (Cinco milhões, duzentos e quarenta e um mil,

quinhentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos), destinados a reforçar as dotações vinculadas do orçamento vigente abaixo especificadas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal			
02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
02.06.01 – Departamento de Ensino			
12.361.0007.1.148 – Reforma Prédio Futuras Instalações EMECs.			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	02.200.02	R$ 400.000,00
02.06.05 – FUNDEB			
12.361.0007.2.180 – Remuneração Profissionais do Magistério Ensino Fundamental			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas – Pes Civil	92.264.22	R$ 1.358.469,56
02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde			
02.07.03 – Departamento de Assistência em Saúde			
10.301.0011.1.166 – Centro de Especialidades Médicas – Novo Centro de Saúde			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01.310.00	R$ 860.050,22
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01.120.00	R$ 2.000.000,00
02.11.00 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo			
02.11.02 – Núcleo de Apoio Administrativo e Financeiro			
15.451.0024.1.155 – Revitalização do Lago Municipal			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	02.100.03	R$ 300.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	03.100.03	R$ 323.014,07
TOTAL			R$ 5.241.533,85

Art. 3º A cobertura dos créditos ora autorizados no artigo 2º do presente decreto, se fará por conta de superavit financeiro nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/1964

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, 27 de fevereiro de 2023.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

THIAGO ANTÔNIO GODOY RIBEIRO
Secretário de Fazenda

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 27 de fevereiro de 2023.

â€‹SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

?DECRETO Nº 7.963, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial no valor de R$70.000,00 no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, e dá outras providências.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de sua atribuição legal;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, nos termos da Lei nº 5.530, de 16 de junho de 2023, um crédito adicional especial no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais), destinado à inclusão da seguinte classificação orçamentária no orçamento:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal			
02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
02.06.01 – Departamento de Ensino			
12.365.0007.2.031 – Manutenção do Setor de Creches			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
4.4.50.42.00	Auxílios	05.800.04	R$ 70.000,00
Total do Crédito			**R$ 70.000,00**

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **935**,Sexta-feira, 23 de Junho de 2023

Art. 2º O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com anulação parcial de dotação do orçamento municipal vigente, conforme discriminação abaixo especificadas, no valor total de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais):

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal			
02.08.00 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social			
02.08.02 – Departamento de Proteção Social Básica			
08.244.0015.2.044 – Atendimento Socioeducativo			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
4.4.50.42.00	Auxílios	05.800.04	R$ 70.000,00
Total da Anulação			**R$ 70.000,00**

Art. 3º Os ajustes decorrentes deste decreto serão executados no Plano Plurianual do Município de Jaboticabal para o período de 2022 à 2025, aprovado pela Lei nº. 5.158, de 11 de agosto de 2021 e, Diretrizes Orçamentárias para 2023, aprovadas pela Lei nº. 5.383, de 11 de outubro de 2022.

Art 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 16 de junho de 2023.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

THIAGO ANTÔNIO GODOY RIBEIRO
Secretário de Fazenda

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 16 de junho de 2023.

â€‹SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

?DECRETO Nº 7.965, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Serviço de Previdência, Saúde e Assistência Municipal – SEPREM, Prefeitura Municipal de Jaboticabal, e dá outras providências.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de sua atribuição legal;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na contabilidade do Serviço de Previdência, Saúde e Assistência Municipal – SEPREM, exercício de 2023, nos termos da Lei nº 5.532, de 21 de junho de 2023, um crédito no valor de R$17.668.000,00 (Dezessete milhões, seiscentos e sessenta e oito mil reais) destinado a suplementar as dotações do orçamento vigente, abaixo especificadas:

04.00.00 – Serviço de Previdência, Saúde e Assistência Municipal – SEPREM			
04.01.00 – Diretoria de Benefícios			
04.01.09 – Previdência Social			
04.01.09.272 – Previdência do Regime Estatutário			
04.01.09.272.0035 - Benefícios Previdenciários			
09.272.0035.2.116 – Proventos de Aposentadoria – Tempo de Serviço			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
3.1.90.01.00	Aposentadoria, Reserva Remuner e Reformas	04.600.00	R$ 9.000.000,00
09.272.0035.2.117 – Proventos de Aposentadoria – Magistério			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
3.1.90.01.00	Aposentadoria, Reserva Remuner e Reformas	04.600.00	R$ 4.200.000,00
09.272.0035.2.115 – Proventos de Aposentadoria – Por Idade			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
3.1.90.01.00	Aposentadoria, Reserva Remuner e Reformas	04.600.00	R$ 800.000,00
09.272.0035.2.114 – Proventos de Aposentadoria – Especial			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
3.1.90.01.00	Aposentadoria, Reserva Remuner e Reformas	04.600.00	R$ 730.000,00
09.272.0035.2.110 – Proventos de Aposentadoria e Pensão – Herdados Prefeitura			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
3.1.90.01.00	Aposentadoria, Reserva Remuner e Reformas	04.110.00	R$ 300.000,00
09.272.0035.2.110 – Proventos de Aposentadoria e Pensão – Herdados Prefeitura			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
3.1.90.03.00	Pensões do Rpps e do Militar	04.110.00	R$ 40.000,00
09.272.0035.2.112 – Proventos de Aposentadoria e Pensão – Herdados Magistério			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **935**,Sexta-feira, 23 de Junho de 2023

3.1.90.01.00	Pensões do Rpps e do Militar	04.110.00	R$ 250.000,00
09.272.0035.2.118 – Proventos dos Pensionistas do SEPREM			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
3.1.90.03.00	Pensões do Rpps e do Militar	04.600.00	R$ 2.000.000,00
09.272.0035.2.113 – Proventos de Aposentadoria – Invalidez			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
3.1.90.01.00	Aposentadoria, Reserva Remuner e Reformas	04.600.00	R$ 300.000,00
04.01.09.271 – Previdência Básica			
04.01.09.271.0034 – Gestão do RPPS			
09.122.0034.2.107 – Obrigações Patronais – INSS			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
3.3.90.13.00	Obrigações Patronais	04.690.00	R$ 6.000,00
09.122.0034.2.106 – Obrigações Patronais – SEPREM			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	04.690.00	R$ 16.500,00
04.01.09.122 – Administração Geral			
04.01.09.122.0034 – Gestão do RPPS			
09.122.0034.2.105 – Manutenção da Estrutura Administrativa do SEPREM			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pess Civil	04.690.00	R$ 25.000,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	04.690.00	R$500,00
Total das suplementações R$ 17.668.000,00			

Art. 2º O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto por Superávit Financeiro apurado no exercício anterior conforme Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Os ajustes decorrentes deste decreto serão executados no Plano Plurianual do Município de Jaboticabal para o período de 2022 à 2025, aprovado pela Lei nº. 5.158, de 11 de agosto de 2021 e, Diretrizes Orçamentárias para 2023, aprovadas pela Lei nº. 5.383, de 11 de outubro de 2022.

Art 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 21 de junho de 2023.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

THIAGO ANTÔNIO GODOY RIBEIRO
Secretário de Fazenda

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 21 de junho de 2023.

â€‹SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

?DECRETO Nº 7.966, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R$400.000,00 no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, e dá outras providências.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de sua atribuição legal;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, exercício de 2023, nos termos da Lei nº 5.533, de 21 de junho de 2023, um crédito adicional especial no valor R$400.000,00 (Quatrocentos mil reais) destinados às inclusões das seguintes classificações orçamentárias no orçamento:

02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde				
02.07.03 – Departamento de Assistência em Saúde				
10.301.0011.2.51 – Prevenção e Assistência em Saúde				
Natureza	Especificação	Dotação	Vínculo	Valor
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	625	02.800.07	300.000,00

02.07.06 – Departamento de Proteção e Defesa dos Animais				
10.301.0011.1.173 – Castração de Animais				
Natureza	Especificação	Dotação	Vínculo	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	687	02.800.03	100.000,00
Total do crédito				**R $ 400.000,00**

Art. 2º O valor do crédito de que trata o artigo 1º será coberto com Superavit Financeiro apurado em exercícios anteriores, totalizando R$400.000,00 (Quatrocentos mil reais), conforme termos do artigo 43, § 1º inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, com os seguintes recursos:

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **935**,Sexta-feira, 23 de Junho de 2023

I – Emenda nº. 2022.087.38058 - RES SS 154/2022 para Investimento no valor de R$ 300.000,00, destinada para o Departamento de Assistência em Saúde.

II – Emenda nº. 2022.075.35900 - RES SS 154/2022 para Custeio no valor de R$100.000,00, destinada para o Departamento de Proteção e Defesa dos Animais.

Art. 3º Os ajustes decorrentes deste decreto serão executados no Plano Plurianual do Município de Jaboticabal para o período de 2022 à 2025, aprovado pela Lei nº. 5.158, de 11 de agosto de 2021 e, Diretrizes Orçamentárias para 2023, aprovadas pela Lei nº. 5.383, de 11 de outubro de 2022.

Art 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 21 de junho de 2023.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

THIAGO ANTÔNIO GODOY RIBEIRO
Secretário de Fazenda

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 21 de junho de 2023.

â€‹SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

PORTARIAS

PORTARIA Nº 800, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Nomeando membros para a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias com Organizações da Sociedade Civil

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em especial, para atender ao disposto nos artigos 2º, inciso XI, e 35, alínea “h”, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do artigo 7º, parágrafo 6º, do Decreto nº 6.707, de 10 de agosto de 2017;

R E S O L V E :

Art. 1º Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias com Organizações da Sociedade Civil celebradas com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:

ARATUS GLAUCO MARTINS FERNANDES
ADRIELI CAMILA BARBOSA DE SOUZA
JULIANA CRISTINA TOTA DE OLIVEIRA
LÁSSILA ROBERTA DE ALMEIDA
ROBSON CARVALHO

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação e Monitoramento apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 20 de junho de 2023.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal

RODRIGO MANOLO PEREIRA
Secretário de Governo
Registrada e Publicada no Departamento de Comunicação Administrativa na mesma data.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

?PORTARIA Nº 820, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Nomeia candidatas aprovadas em Processo Seletivo nº 03/2021.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, em razão de prévia habilitação no Processo Seletivo nº 03/2021;

NOMEIA, nos termos da Lei nº 4.140, de 05 de janeiro de 2011:
MARCIELI OLIVEIRA GUIDELLI, para o exercício da atividade de **Professor de Creche**, Classificação 395º;
ANDREA RAMOS MORAES, para o exercício da atividade de **Professor de Creche**, Classificação 396º.

Consequentemente as candidatas ora nomeadas ficam notificadas de que deverão se apresentar para a contratação no Departamento de

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **935**,Sexta-feira, 23 de Junho de 2023

Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaboticabal no período de **26 a 28 de junho de 2023, das 09:00 às 15:00 horas**.

Jaboticabal, em 22 de junho de 2023.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **CONTRATADA**: FUNDAÇÃO ESPÍRITA JUDAS ISCARIOTES – **OBJETO:** Termo de aditamento ao contrato celebrado de Prestação de serviço de acolhimento institucional na modalidade residência inclusiva, visando prorrogação do prazo de vigência por mais três meses a partir de 12/05/2023, ou seja, até 11/08/2023 e aditamento do valor global – **FUNDAMENTO LEGAL**: Dispensa de Licitação, Processo Administrativo n° 1354-4/2022 – **VALOR GLOBAL**: R$15.000,00 – **ASSINATURA**: 11/05/2023 – **VIGÊNCIA**: 11/08/2023 – **TERMO DE ADITAMENTO Nº** 62.01/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **CONTRATADA**: RSM SOLUÇÕES LTDA – **OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de toners e cartuchos para uso em expediente nas diversas secretarias, departamentos e setores da Administração Municipal – **FUNDAMENTO LEGAL**: Pregão Presencial n° 119/20022 – **VALOR GLOBAL**: R$490,00 – **ASSINATURA**: 02/06/2023 – **VIGÊNCIA**: 01/06/2024 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 138/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **CONTRATADA**: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA – **OBJETO:** Termo de apostilamento ao contrato celebrado para contratação de empresa especializada para fornecimento de gás oxigênio medicinal de 1m³ e de 8 a 10 m³, visando a correção de erro formal na Cláusula 2ª – DA VALIDADE DO CONTRATO – **FUNDAMENTO LEGAL**: Pregão Presencial n° 01/2023 – **ASSINATURA**: 16/06/2023 – **VIGÊNCIA**: 06/12/2023 – **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº** 77.01/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **CONTRATADA**: JOSIANE FERNANDES DOS SANTOS - ME – **OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de GÁS Liquefeito de Petróleo (GLP), mediante troca de vasilhames, em Botijões padrão P13 e P45, suprindo as demandas de cozinhas escolares e de outros departamentos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Jaboticabal/SP – **FUNDAMENTO LEGAL**: Pregão Presencial n° 048/2023 – **VALOR GLOBAL**: R$234.800,00 – **ASSINATURA**: 14/06/2023 – **VIGÊNCIA**: 13/06/2024 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 140/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **CONTRATADA**: ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA – **OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de produtos cárneos (bovino e suíno) e pescado, congelados em IQF e margarina, para suprimento proteico dos cardápios de Educação Infantil, Creches, Escolas de Ensino Fundamental e Médio do município de Jaboticabal/SP – **FUNDAMENTO LEGAL**: Pregão Presencial n° 028/2023 – **VALOR GLOBAL**: R$92.822,50 – **ASSINATURA**: 15/06/2023 – **VIGÊNCIA**: 14/06/2024 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 141/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **CONTRATADA**: CCF NUTRI EIRELI - ME – **OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de produtos cárneos (bovino e suíno) e pescado, congelados em IQF e margarina, para suprimento proteico dos cardápios de Educação Infantil, Creches, Escolas de Ensino Fundamental e Médio do município de Jaboticabal/SP – **FUNDAMENTO LEGAL**: Pregão Presencial n° 028/2023 – **VALOR GLOBAL**: R$288.090,00 – **ASSINATURA**: 15/06/2023 – **VIGÊNCIA**: 14/06/2024 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 143/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **CONTRATADA**: CENTROESTE CARNES E DERIVADOS LTDA – **OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de produtos cárneos (bovino e suíno) e pescado, congelados em IQF e margarina, para suprimento proteico dos cardápios de Educação Infantil, Creches, Escolas de Ensino Fundamental e Médio do município de Jaboticabal/SP – **FUNDAMENTO LEGAL**: Pregão Presencial n° 028/2023 – **VALOR GLOBAL**: R$335.250,00 – **ASSINATURA**: 15/06/2023 – **VIGÊNCIA**: 14/06/2024 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 144/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **CONTRATADA**: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – **OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de produtos cárneos (bovino e suíno) e pescado, congelados em IQF e margarina, para suprimento proteico dos cardápios de Educação Infantil, Creches, Escolas de Ensino Fundamental e Médio do município de Jaboticabal/SP – **FUNDAMENTO LEGAL**: Pregão Presencial n° 028/2023 – **VALOR GLOBAL**: R$43.845,00 – **ASSINATURA**: 15/06/2023 – **VIGÊNCIA**: 14/06/2024 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 148/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA**: BANCO DO BRASIL S/A – **OBJETO:** Termo de aditamento ao contrato celebrado para prestação de serviços de pagamento de benefícios assistenciais do Programa Emergencial de Auxílio ao Desemprego – PEAD, e emissão aos beneficiários, de cartão magnético, visando prorrogação do prazo de vigência por mais doze meses, ou seja, até 27/06/2024 – **FUNDAMENTO LEGAL**: Dispensa de licitação, conf. art. 24, VIII, da Lei nº 8.666/93 e Processo Administrativo nº 1015-4/2021 - **ASSINATURA**: 12/06/2022 – **VIGÊNCIA**: 27/06/2024 – **TERMO DE ADITAMENTO** N° 52.02/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **CONTRATADA**: LAPAZ PROJETOS LTDA – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em assessoria para prestação de serviços relacionados aos trâmites processuais e demais atos necessários para escolha dos novos membros do Conselho Tutelar do município de Jaboticabal/SP – **FUNDAMENTO LEGAL**: Dispensa de Licitação – Processo Administrativo nº 3283-3/2023 – **VALOR GLOBAL**: R$13.986,00 – **ASSINATURA**: 19/06/2023 – **VIGÊNCIA**: 18/06/2024 – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** 85/2023.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **935**,Sexta-feira, 23 de Junho de 2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **CONTRATADA**: BANCO DO BRASIL S.A. – **OBJETO:** Prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão de pagamento para utilização pela administração direta e autárquica do Município de Jaboticabal, em saques e como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços – **FUNDAMENTO LEGAL**: Dispensa de Licitação, Processo Administrativo nº 7981-2/2022 – **VALOR GLOBAL**: A administração direta e autárquica pagará ao contratado, diariamente, os valores das transações lançadas no dia com os cartões emitidos sob a titularidade dela, sendo vedados quaisquer acréscimos, inclusive taxas de adesão, manutenção, anuidades ou quaisquer outros, que não estejam pactuados, relativo a obtenção e uso do cartão de pagamento objeto do contrato – **ASSINATURA**: 20/06/2023 – **VIGÊNCIA**: 19/06/2024 – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** 86/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **CONTRATADA**: CONSTRUTORA GALLO D'ORO LTDA – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra para execução da Obra de Pavimentação Asfáltica da estrada Municipal Rural "Prainha", no município de Jaboticabal/SP – **FUNDAMENTO LEGAL**: Tomada de Preços nº 05/2023 – **VALOR GLOBAL**: R$302.418,00 – **ASSINATURA**: 01/06/2023 – **VIGÊNCIA**: 30/11/2024 – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** 70/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA **– OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de material elétrico para manutenção da Iluminação Pública das vias do Município de Jaboticabal – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão n° 41/2023 – **VALOR GLOBAL**: R$80.207,50 – **ASSINATURA:** 02/06/2023 – **VIGÊNCIA:** 01/06/2024 **– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 129/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **CONTRATADA**: A.C.F. DADOS CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de gerenciamento de projetos para transmissão e compartilhamento em ambiente de produção com correção e tratamento das informações para plataforma do Sistema de Escrituração Digital, correspondente ao faseamento folha de pagamento, SST e Processos trabalhistas - "E-social" – **FUNDAMENTO LEGAL**: Convite – Edital de Licitação nº 06/2023 – **VALOR GLOBAL**: R$104.400,00 – **ASSINATURA**: 16/06/2023 – **VIGÊNCIA**: 15/06/2024 – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** 84/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **CONTRATADA**: GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA – **OBJETO:** Termo de aditamento ao contrato celebrado para prestação de serviços relativos à pesquisa e remessa de publicações dos atos processuais publicados nos Diários Eletrônicos, visando a prorrogação do prazo de vigência – **FUNDAMENTO LEGAL**: Dispensa de Licitação, Processo Administrativo nº 5159-4/2022 – **VALOR GLOBAL**: R$2.160,00 – **ASSINATURA**: 15/06/2023 – **VIGÊNCIA**: 21/07/2024 – **TERMO DE ADITAMENTO Nº** 100.01/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **CONTRATADA**: DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – **OBJETO:** Termo de aditamento ao contrato celebrado para realização de obra de infraestrutura – recapeamento asfáltico: trechos da Av. Carlos Berchieri Jaboticabal/SP – 3ª Etapa, visando a prorrogação do prazo de vigência – **FUNDAMENTO LEGAL**: Tomada de Preços nº 06/2022 – **ASSINATURA**: 12/05/2023 – **VIGÊNCIA**: 17/11/2023 – **TERMO DE ADITAMENTO Nº** 67.03/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **CONTRATADA**: FUNDAÇÃO ESPÍRITA JUDAS ISCARIOTES – **OBJETO:** Termo de aditamento ao contrato celebrado de Prestação de serviço de acolhimento institucional na modalidade residência inclusiva, visando prorrogação do prazo de vigência por mais três meses a partir de 12/05/2023, ou seja, até 11/08/2023 e aditamento do valor global – **FUNDAMENTO LEGAL**: Dispensa de Licitação, Processo Administrativo n° 10766-2/2021 – **VALOR GLOBAL**: R$45.000,00 – **ASSINATURA**: 11/05/2023 – **VIGÊNCIA**: 11/08/2023 – **TERMO DE ADITAMENTO Nº** 61.01/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **CONTRATADA**: BELARIS ALIMENTOS LTDA EPP – **OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de produtos cárneos (bovino e suíno) e pescado, congelados em IQF e margarina, para suprimento proteico dos cardápios de Educação Infantil, Creches, Escolas de Ensino Fundamental e Médio do município de Jaboticabal/SP – **FUNDAMENTO LEGAL**: Pregão Presencial n° 028/2023 – **VALOR GLOBAL**: R$117.887,50 – **ASSINATURA**: 15/06/2023 – **VIGÊNCIA**: 14/06/2024 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 142/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **CONTRATADA**: PRISCILA GARCIA DE OLIVEIRA - ME – **OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de produtos cárneos (bovino e suíno) e pescado, congelados em IQF e margarina, para suprimento proteico dos cardápios de Educação Infantil, Creches, Escolas de Ensino Fundamental e Médio do município de Jaboticabal/SP – **FUNDAMENTO LEGAL**: Pregão Presencial n° 028/2023 – **VALOR GLOBAL**: R$5.850,00 – **ASSINATURA**: 15/06/2023 – **VIGÊNCIA**: 14/06/2024 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 149/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **CONTRATADA**: COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E SERVIÇOS DA TERRA LTDA – **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – **FUNDAMENTO LEGAL**: Chamada Pública n° 02/2023 – **VALOR GLOBAL**: R$71.910,00 – **ASSINATURA**: 13/06/2023 – **VIGÊNCIA**: 12/06/2024 – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** 81/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **CONTRATADA**: JOSÉ CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – **OBJETO:** Termo de apostilamento ao contrato celebrado para Realização, pela CONTRATADA, de show artístico do grupo "FERNANDO E SOROCABA", no palco do evento denominado "39ª Festa do Quitute e Expo Feira de Artes e Artesanato", visando a correção da descrição da CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS DO PAGAMENTO, tendo em vista a ocorrência de erro formal na descrição do referido valor constante na Subcláusula 3.1 – **FUNDAMENTO LEGAL**: Inexigibilidade de Licitação, Processo Administrativo n° 11672-6/2022 – **ASSINATURA**: 22/06/2023 – **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº** 43.01/2023.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **935**,Sexta-feira, 23 de Junho de 2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **CONTRATADA**: CASARÃO COMÉRCIO DE MERCADORIAS E ALIMENTOS LTDA – **OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de Materiais para limpeza, Descartáveis e Alimentos para atendimento do expediente e necessidades do Paço Municipal – **FUNDAMENTO LEGAL**: Pregão Presencial n° 053/2023 – **VALOR GLOBAL**: R$18.248,00 – **ASSINATURA**: 22/06/2023 – **VIGÊNCIA**: 21/06/2024 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 152/2023.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 2988-2/2023

DISPENSO, a licitação nos termos do Inciso XXVI do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, com os valores definidos pela referida Lei e posteriores alterações, em favor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO, visando a realização dos Programas: 1) Economia Criativa e Geração de Renda visando a formação em cursos livres de Corte e Costura e Modelagem e 2) Incubadora Cultural para formação em cursos livres na área de Cultura (capoeira, dança, instrumentos musicais, artes marciais e karatê), ao custo total de R$139.722,72 (centro e trinta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos).

Por outro lado, autorizo a execução dos serviços.
Jaboticabal, 20 de junho de 2023

Emerson Rodrigo Camargo
Prefeito

RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO - PROCESSO Nº 2988-2/2023

RATIFICO a dispensa da licitação promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, com suporte nos termos do Inciso XXVI do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, com os valores definidos pela referida Lei e posteriores alterações, em favor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO, visando a realização dos Programas: 1) Economia Criativa e Geração de Renda visando a formação em cursos livres de Corte e Costura e Modelagem e 2) Incubadora Cultural para formação em cursos livres na área de Cultura (capoeira, dança, instrumentos musicais, artes marciais e karatê), ao custo total de R$139.722,72 (centro e trinta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.
Jaboticabal, 20 de junho de 2023

Emerson Rodrigo Camargo
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Jaboticabal/SP, a **TOMADA DE PREÇOS N° 08/2023**, visando a contratação de empresa especializada para execução de obra, em regime de empreitada global, para obras de Reforma e Ampliação da EMEB “Luiz Antonio Bernal”, sita à Praça Saul Borsari nº 23, Bairro Santa Luzia – Jaboticabal-SP. O ENCERRAMENTO dar-se-á no dia **11 de julho de 2023 às 09h00**. O edital estará à disposição dos interessados, gratuitamente, no Portal da Transparência de Jaboticabal, o qual poderá ser acessado através do endereço eletrônico: transparencia.jaboticabal.sp.gov.br

Jaboticabal, 22 de junho de 2023.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Jaboticabal/SP, a **TOMADA DE PREÇOS N° 09/2023**, visando a contratação de empresa especializada para execução de obra, em regime de empreitada global, para obras de READEQUAÇÃO DE EDIFÍCIO NA SEDE DO “SENAI JABOTICABAL”, sito à Via de Acesso Professor Paulo Donato Castellane, 319 – Vila Industrial – Jaboticabal-SP. O ENCERRAMENTO dar-se-á no dia **12 de julho de 2023 às 09h00.** O edital estará à disposição dos interessados, gratuitamente, no Portal da Transparência de Jaboticabal, o qual poderá ser acessado através do endereço eletrônico: transparencia.jaboticabal.sp.gov.br

Jaboticabal, 22 de junho de 2023.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA

EDITAL - Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Jaboticabal/SP, a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 05/2023**, visando a permissão de uso remunerado de bens públicos, relativo as Lojas, Depósitos e Bancas, descritos abaixo, existentes nas dependências do Mercado Municipal de Jaboticabal, sito à Praça Dom Assis n° 889, no município de Jaboticabal/SP. O ENCERRAMENTO dar-se-á no dia **26 de julho de 2023 às 09h00.** O edital estará à disposição dos interessados: Gratuitamente, no Portal da Transparência de Jaboticabal, através do endereço eletrônico: transparencia.jaboticabal.sp.gov.br, ou no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, sito à Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra”, 160 – Vila Serra, das 7:30 às 16:30 horas.

Jaboticabal, 22 de junho de 2023.

EMERSON RODRIGO CAMARGO

Prefeito

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **935**,Sexta-feira, 23 de Junho de 2023

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL Nº 01/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jaboticabal, Sr. EMERSON RODRIGO CAMARGO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

1. Prorrogar até o dia 08 de Julho de 2023 o prazo da inscrição para participação no processo seletivo para contratação de estagiários por esta Municipalidade.

2. Alterar o Cronograma de Atividades e Prazos constante no Quadro 2 do referido Edital, fazendo constar da seguinte forma:

Quadro 2 – Cronograma de seleção

Datas	Etapas
23/06/2023	Prorrogação das Inscrições
23/06/2023 a 08/07/2023	Inscrição no www.alphaestagio.com.br e Envio dos documentos por meio do E-mail: vagas@alphaestagio.com.br
10/07/2023 a 12/07/2023	1ª Etapa - Análise da documentação pela Comissão de Processo Seletivo de Estágio Remunerado e Empresa Especializada
14/07/2023	Publicação do Resultado Parcial - 1ª Etapa
15/07/2023 a 16/07/2023	Prazo para Recurso - 1ª Etapa
21/07/2023	Publicação do Resultado do Recurso da 1ª Etapa e Convocação para Entrevista
24/07/2023 a 26/07/2023	2ª Etapa - Entrevista pela Comissão de Processo Seletivo de Estágio Remunerado.
28/07/2023	Publicação do Resultado Parcial - 2ª etapa
29/07/2023 a 30/07/2023	Prazo para Recurso - 2ª Etapa
04/08/2023	Publicação do Resultado Final e Homologação

Jaboticabal/SP, 23 de junho de 2023.

EMERSON RODRIGO CAMARGO

Prefeito Municipal

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **935**,Sexta-feira, 23 de Junho de 2023

Prefeitura Municipal de Jaboticabal

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO N.º 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, Estado de São Paulo, por meio de sua Comissão de Processo Seletivo e em consonância com as Legislações Federais, Estaduais e Municipais, torna público à abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS, que será realizado pelo INDEC (Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação), para contratação eventual e por tempo determinado das funções de Agente Administrativo e Professor de Creche e para contratação por tempo indeterminado para a função de Agente de Combate às Endemias, sob o Regime Jurídico de Direito Administrativo, conforme Lei Municipal n.º 4140/2011. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constante no presente instrumento e demais legislações pertinentes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As Funções, Número de Vagas, Salários, Jornada de Trabalho, Pré-Requisitos exigidos e Taxa de Inscrição são os estabelecidos no **Quadro I** do presente Edital e todas as informações do processo de execução deste Processo Seletivo estarão disponíveis no *site* https://institutoindec.org.br

1.2 O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos, e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC.

QUADRO I – DAS FUNÇÕES E DAS VAGAS

FUNÇÃO PARA O NÍVEL DE ENSINO MÉDIO COMPLETO
VALOR DE INSCRIÇÃO: R$ 65,00

CÓD.	FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R$	REQUISITOS BÁSICOS
01	**AGENTE ADMINISTRATIVO**	01	40h semanal	R$ 3.282,91	Ensino Médio Completo e Conhecimentos de processador de textos, planilhas eletrônicas e internet e noções básicas de escrituração e arquivo de documentos.
02	**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS****	08	40h semanal	*R$2.004,30 + R$635,70 diferença de piso	Ensino Médio Completo e Conhecimentos de processador de textos, planilhas eletrônicas e internet e noções básicas de escrituração e arquivo de documentos.

** Benefícios: +*
a) Cartão Alimentação no valor de R$ 700,00;
b) Cesta Básica, sendo que esta é optativa por parte do servidor, e de acordo com a Lei o servidor terá descontos de 10%, 30% ou pagará integralmente de acordo com a faixa salarial.
*** O contrato para o cargo de Agente de Combate às Endemias será nos termos da Lei Federal 11.350/2006, Lei Federal 13.595/2018 e Lei Municipal 4.243/2011.*

FUNÇÕES PARA O NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO
VALOR DE INSCRIÇÃO: R$ 75,00

CÓD.	FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R$	REQUISITOS BÁSICOS
03	**PROFESSOR DE CRECHE**	*CR	40h semanal	R$ 2.939,27 + R$906,36 diferença de piso	Curso Normal em nível superior ou licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para a docência em Educação Infantil.

**CR = Cadastro Reserva.*

1.3 A definição dos conteúdos programáticos e das atribuições e descrições das Funções consta de instruções específicas expressas nos **Anexos I e II** do presente Edital.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal

1.4 O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para contratação eventual e por tempo determinado das funções de Agente Administrativo e Professor de Creche e para contratação por tempo indeterminado para a função de Agente de Combate às Endemias, sob o Regime Jurídico de Direito Administrativo, conforme **Quadro I**, do item **1.2** deste Edital, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

1.4.1 O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (ano) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

1.5 Os candidatos aprovados que excederem o quantitativo de vagas disposto no **Quadro I** do item **1.2** deste Edital passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal de Jaboticabal.

1.6 Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.7 As provas serão realizadas na cidade de Jaboticabal/SP.

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas a partir da 0h do dia 26/06/2023 até às 23h59min do dia 13/07/2023, exclusivamente no endereço eletrônico https://institutoindec.org.br

2.1 INSCRIÇÕES SOMENTE PELA INTERNET

2.1.1 As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet das **0h do dia 26/06/2023 até às 23h59min do dia 13/07/2023**.

2.1.2 Após as **23:59h** do dia **13/07/2023**, o formulário de inscrição não estará mais disponibilizado.

2.1.3 Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o *site* https://institutoindec.org.br/, localizar o *link* correlato a este Processo Seletivo, selecionar a aba **Documentos**, onde poderá ter acesso às informações do certame.

2.1.4 Após os procedimentos descritos no subitem **2.1.3**, selecionar a aba **Inscrever-se**, onde o candidato deverá fazer o *login*, ou, caso o(a) interessado(a) ainda não esteja cadastrado no *site*, deverá selecionar **Novo Cadastro**, na qual o(a) interessado(a) deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas.

2.1.5 Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição, o(a) candidato(a) deverá selecionar a aba **Dados da Inscrição** preenchendo todas as informações solicitadas.

2.1.6 Após salvar as informações, aparecerá uma nova tela com a **Pré-Inscrição**, onde ao final deverá clicar em **Gerar Boleto Bancário** que deverá ser impresso e pago **ATÉ A DATA DE VENCIMENTO EXPRESSA NO BOLETO.** Por ocasião da Circular nº 4656/2014 do Banco Central que instituiu a Nova Plataforma da Cobrança (boleto registrado), boletos pagos depois do vencimento não serão considerados e não terão a devolução do valor pago.

2.1.7 O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Processo Seletivo e do INDEC.

2.1.8 A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita na Imprensa Oficial do Município e no endereço eletrônico **https://institutoindec.org.br**.

2.2 DO PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

2.2.1 O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição estabelecido no Quadro I, do item 1.2, até o dia 14/07/2023.

2.2.2 Para pagamento do valor da inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado até a data limite do vencimento do boleto.

2.2.3 As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após o prazo registrado no boleto bancário, não serão aceitas, não cabendo ressarcimento.

2.2.4 O pagamento do valor correspondente à inscrição poderá ser efetuado em toda a rede de atendimento bancário, cabendo ao candidato estar atento ao horário de pagamento bancário.

2.2.5 Em caso de feriado ou evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

2.2.6 É de responsabilidade do candidato se atentar aos horários bancários quando os pagamentos forem efetuados por meios de aplicativos para que não sejam compensados em dias posteriores ao da realização, de modo que não haja risco de o pagamento ser validado após a data de vencimento.

2.2.7 No caso de agendamento do pagamento do boleto a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto na data agendada. O candidato deve estar ciente de que se o pagamento não puder ser realizado por falta de crédito em conta na data agendada a inscrição não será efetivada. Em caso de não confirmação do pagamento agendado, o candidato deverá solicitar ao banco no qual efetuou o agendamento o Comprovante Definitivo de Pagamento do Boleto, que confirma que o boleto foi quitado na data agendada ou na data de vencimento do boleto. O Comprovante de Agendamento ou o Extrato Bancário da Conta Debitada não serão aceitos para fins de comprovação do pagamento.

2.2.8 Caso o valor pago através do boleto bancário seja menor do que o estabelecido para a inscrição realizada, ela não será efetivada e não serão disponibilizados outros meios para o pagamento da complementação do valor.

2.2.9 Não serão aceitos pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, correio, transferência eletrônica, DOC, casas lotéricas, farmácias, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, fax ou de forma condicional.

2.2.10 Cada boleto bancário se refere a uma única inscrição e deverá ser quitado uma única vez, até a data de vencimento e no valor exato constante no boleto bancário.

2.2.11 O candidato poderá reimprimir seu Boleto Bancário somente até a data de vencimento do mesmo.

2.2.12 Após esta data os boletos não poderão ser reimpressos com novo vencimento e a pré-inscrição cujo boleto não foi pago será automaticamente cancelada.

2.2.13 O Instituto INDEC e a Prefeitura Municipal de Jaboticabal não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus e afins.

2.2.14 Realizada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Função, sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente todos os requisitos exigidos para a Função.

2.2.15 Será facultado ao candidato, inscrever-se para mais de uma Função, desde que não haja coincidência nos períodos de aplicação da Prova Objetiva, conforme **Quadro III**, do subitem **4.1.6** deste Edital.

2.2.16 Para se inscrever para mais de uma Função, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição para cada Função escolhido e pagar o valor da inscrição correspondente a cada opção. É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da inscrição.

2.2.17 O candidato que efetuar mais de uma inscrição, cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e período, deverá escolher apenas uma prova para realizar naquele período, e será considerado ausente naquela em que não comparecer.

2.2.18 A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação pelo Banco do pagamento do boleto. **O BOLETO PAGO SERÁ SEU PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO.** O candidato poderá acompanhar a situação da sua inscrição por meio do *site* do Instituto INDEC, https://institutoindec.org.br, na página do Processo Seletivo, a partir de 72 (setenta e duas) horas após a quitação do boleto bancário, na área "Área do Candidato", digitar seu CPF e sua Senha, entrar no menu "Comprovante de Inscrição", selecionar a inscrição desejada e "Visualizar", para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente. Caso verifique a falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto INDEC, Fone: (16) 3235-7701, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h ou contato@institutoindec.org.br.

2.2.19 **O Instituto INDEC e a Prefeitura Municipal de Jaboticabal não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas dos computadores, de comunicação ou bancárias, bem como qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados.**

2.2.20 Uma vez verificadas falsidades de declarações ou irregularidades, será anulada, a qualquer tempo, a inscrição ou a prova do candidato, com encaminhamento da questão às autoridades competentes.

2.2.21 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

2.2.22 **Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá entrar em contato com o Instituto via e-*mail* para efetuar a alteração.**

2.2.23 **Para efeito de comprovação de nome e RG para realizar a prova objetiva, serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia contado a partir da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, o candidato poderá interpor recurso solicitando a alteração no período mencionado no Capítulo 10. CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, nos termos do Capítulo 7. DOS RECURSOS.**

2.2.24 **Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia contado a partir da data de realização da prova objetiva, o candidato poderá interpor recurso solicitando a alteração no período mencionado no Capítulo 10. CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, nos termos do Capítulo 7. DOS RECURSOS.**

2.2.25 O candidato poderá interpor recurso exclusivamente no endereço eletrônico https://institutoindec.org.br, através do Formulário de Recurso que estará disponível no *link* correlato a este concurso.

2.2.26 O candidato que não atender aos termos dos subitens **2.2.23** e **2.2.24**, deste Capítulo, deste Edital, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.2.27 **Depois de efetivadas as inscrições as mesmas não poderão ser canceladas a pedido dos candidatos, por qualquer que seja o motivo alegado, não havendo a restituição do valor da inscrição, em hipótese alguma, salvo nos casos de cancelamento, suspensão ou não realização do Processo Seletivo.**

2.2.28 Caso a inscrição do candidato esteja indeferida, este poderá interpor recurso no período mencionado no Capítulo 10. CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, nos termos do Capítulo 7. DOS RECURSOS.

2.2.29 O candidato poderá interpor recurso exclusivamente no endereço eletrônico https://institutoindec.org.br/, através do Formulário de Recurso que estará disponível no *link* correlato a este Processo Seletivo.

2.2.30 Preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no *site* e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.

2.2.31 O candidato terá a sua inscrição indeferida quando:
a) efetuar pagamento da taxa de inscrição em valor menor do que o estabelecido;
b) efetuar pagamento fora do período estabelecido (é de responsabilidade do candidato atentar-se ao horário de pagamento de sua rede bancária);
c) preencher a ficha de inscrição de modo indevido;
d) não atender às condições estipuladas neste Edital.

2.3 INFORMAÇÕES GERAIS

2.3.1 As informações para realizar as inscrições nas respectivas Funçãos que constam neste Edital estão apresentadas no **Quadro I**, do **item 1.2**.

2.3.2 **Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra.** A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.3.3 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.

2.3.4 **Realizada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Função, sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente todos os requisitos exigidos para a Função.**

2.3.5 As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de total responsabilidade do mesmo, reservando-se à Prefeitura Municipal de Jaboticabal e ao INDEC, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preenchê-las de forma completa e/ou forneça dados incorretos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.3.6 O/A candidato(a) poderá requerer ser tratado(a) pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o INDEC, pelo *e-mail* contato@institutoindec.org.br e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado(a) sendo responsável pelas informações prestadas.

2.3.7 Quando das publicações dos resultados e divulgações no *site* do INDEC, será considerado o nome e o gênero constantes no Registro Civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.

2.3.8 O/A candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item **2.3.6** no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.

2.3.9 **É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital de deferimento das inscrições para confirmar sua inscrição.**

2.3.10 **O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:**

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) não estar com idade de aposentadoria compulsória (75 anos) nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal;
d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
e) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
f) comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos ou formação superior em relação a mesma função inerente a Função/área profissional para a Função e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador, bem como o comprovante de anuidade paga;
g) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando- se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
h) submeter-se, por ocasião da convocação para nomeação, ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função.
i) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de emprego ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
j) não ter perdido o cargo/função nem ter sido demitido de cargo/função público ou dispensado por justa causa de emprego da administração pública federal, estadual ou municipal, em virtude de sanção determinada por regular processo administrativo disciplinar ou sentença transitada em julgado, cessando seus efeitos após cinco anos da decisão final.
k) não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por furto, roubo, latrocínio, estupro, abuso de confiança, falência fraudulenta, falsidade cometida contra a Administração Pública ou Defesa Nacional, por ato de improbidade administrativa ou prejuízo ao erário ou pelo cometimento de qualquer das tipificações penais constantes do Título XI (Dos Crimes contra a Administração Pública) do Código Penal Brasileiro, cessando seus efeitos após cinco anos do cumprimento da pena.

2.3.11 No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no subitem **2.3.10**, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de Funções públicas, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.3.12 Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes do **Quadro 1**, do subitem **1.2** deste Edital.

2.4 DAS RESTRIÇÕES

2.4.1 Não serão aceitas inscrições via postal, fac-símile, correio eletrônico, transferência eletrônica, pagamento em caixa eletrônico, PIX, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento, depósito bancário em conta corrente, cheque ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital ou fora do período estabelecido.

2.4.2 É vedada, ao candidato, a transferência do valor pago a título de inscrição para outra(s) inscrição(ões) e/ou para terceiros.

2.4.3 É vedada a participação neste certame de quaisquer dos membros integrantes da comissão do Processo Seletivo ou das bancas examinadoras.

2.4.4 Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou constatada a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas será o infrator eliminado do certame sem prejuízo da responsabilização civil.

3. DA RESERVA DE VAGAS

3.1 À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1.1 Fica reservado um percentual de 5% (cinco por cento), para cada função, para pessoas com deficiência, no provimento de funções públicas, nos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, obedecendo ao princípio do Processo Seletivo de provas ou de provas e títulos.

3.1.1.1 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.

3.1.2 A participação de candidato com deficiência no presente Processo Seletivo será assegurada nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nºs 5.296, de 02/12/2004, e 9.508/2018, e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.1.3 O candidato com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no **Anexo II** deste Edital, são compatíveis com sua deficiência.

3.1.3.1 Os deficientes somente poderão disputar funções cujas atividades sejam compatíveis com sua deficiência.

3.1.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, particularmente em seu art. 4º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

3.1.5 Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:

a) especificar, no formulário de inscrição, no campo "Deficiência", a condição de deficiente, informando o CID, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Estadual nº 14.481, de 13.07.2011;

b) especificar, na ficha de inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas para tal;

c) requerer, durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", os recursos/condições especiais de que necessita, inclusive, tratamento e/ou tempo diferenciado para realização das provas, especificando as condições técnicas e/ou provas especiais que necessitará, conforme laudo médico a ser encaminhado, seguindo as instruções ali indicadas; e

d) proceder – até às 23h59min do último dia de inscrição:

d1) o envio de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, assim como a provável causa da deficiência.

d2) esse(s) laudo(s) médico(s) deverá(ão) conter o nome completo do candidato, bem como, o nome, a data, a assinatura, carimbo e o CRM do médico responsável por sua emissão.

d3) fundamentação médica para a solicitação.

d4)o laudo médico deverá ter sido expedido nos últimos 06 meses, contados do último dia do prazo para as inscrições deste Processo Seletivo.

d5)se necessário, ao envio de laudo médico (emitido por especialista na área de deficiência do candidato, que ateste e indique, especificamente, a necessidade de tempo adicional para a realização das provas, não podendo, entretanto, esse tempo adicional, ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização das mesmas).

3.1.6 **Para o envio de laudo(s) médico(s) o candidato deverá:**
a) acessar o *link* próprio do Processo Seletivo, no *site* https://institutoindec.org.br/;
b) solicitar no ato da inscrição durante o preenchimento do formulário o pedido de PCD, onde o candidato deverá anexar o laudo médico conforme previsto na alínea "d", do subitem **3.1.5**, deste Capítulo, por meio digital (*upload*).
b1) cada laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 5MB em um único documento e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

3.1.7 O(s) laudo(s) médico(s) mencionado(s) na alínea "d", do subitem **3.1.5**, deste Capítulo, terá(terão) validade somente para este Processo Seletivo.

3.1.8 Não será(ão) avaliado(s) laudo(s) médico(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) e/ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).

3.1.9 Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial e/ou laudo(s) médico(s) enviados pelos Correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Regulamento, salvo os casos excepcionais que serão tratados com excepcionalidade.

3.1.10 O candidato que, no período de inscrições, não declarar ser pessoa com deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos constantes neste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.

3.1.11 O candidato na condição de pessoa com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova que não atender aos dispositivos constantes neste Capítulo, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.

3.1.12 A divulgação do resultado da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência neste Processo Seletivo estará disponível no *site* do INDEC https://institutoindec.org.br/, na página deste Processo Seletivo, no período previsto no Capítulo 10 deste Edital.

3.1.13 Da decisão que venha eventualmente indeferir a solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, nos termos do Capítulo 7. DOS RECURSOS, devidamente justificado e comprovado, no período previsto no Capítulo 10. CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, exclusivamente no endereço eletrônico https://institutoindec.org.br/, através do Formulário de Recurso que estará disponível no *link* correlato a este Processo Seletivo.

3.1.14 Preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.

3.1.15 **Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.**

3.1.16 O resultado da análise do recurso será divulgado, exclusiva e oficialmente, na data prevista no Capítulo 10. CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, no *site* https://institutoindec.org.br/.

3.1.17 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

3.1.18 Após o período de inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos com deficiência.

3.1.19 **O candidato com deficiência visual** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará:
a) prova impressa em braille;
b) prova impressa em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte;
c) designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas.

3.1.20 **Aos deficientes visuais (cegos)** que solicitarem prova especial em braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas serão transcritas para a folha de respostas por um fiscal designado pelo INDEC para tal finalidade.

3.1.21 Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

3.1.22 **Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão)** que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição.

3.1.23 O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.

3.1.24 O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 20.

3.1.25 A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados.

3.1.26 **O candidato com deficiência auditiva** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
a) intérprete de LIBRAS;
b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

3.1.27 **O candidato com deficiência física** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
a) mobiliário adaptado;
b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas;
c) facilidade de acesso às salas de realização das provas e às demais instalações de uso coletivo no local de realização das provas.

3.1.28 **O candidato que NÃO possui condição de pessoa com deficiência, e que necessita de condição especial para a realização da prova, deverá, também, solicitar no ato da inscrição a necessidade de condição especial, o motivo e anexar documento que comprove tal necessidade. O candidato que não atender aos dispositivos constantes neste Capítulo, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.**

3.1.29 O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da prova ficará sujeito, por parte do INDEC, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

3.1.30 Nas provas realizadas com auxílio de fiscal ledor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.

3.1.31 **O INDEC e a Prefeitura Municipal de Jaboticabal não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal ledor.**

3.1.32 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

3.1.33 Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

3.1.34 A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação da função ou concessão de aposentadoria por invalidez.

3.1.35 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos e a segunda de pessoa com deficiência.

3.1.36 O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias da função, será desclassificado do Processo Seletivo.

3.1.37 Ao ser convocado para investidura na função, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Jaboticabal, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.1.38 A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal

4. DAS PROVAS

4.1 DA PROVA OBJETIVA

4.1.1 A seleção dos candidatos será realizada mediante aplicação de **Prova Objetiva**.

4.1.2 As Provas Objetivas se constituirão de 30 questões objetivas de múltipla escolha.

4.1.3 O conteúdo das questões versará sobre o conteúdo programático descrito no **Anexo I** deste Edital.

4.1.4 A prova será apresentada sob forma de testes de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas em conformidade com o Programa de Provas constante no **Anexo I** deste Edital, sendo somente uma correta.

4.1.5 O **Quadro II** apresenta a relação das funções e o respectivo número de questões relacionadas aos conhecimentos específicos, conhecimentos pedagógicos e legislação, bem como de português e matemática.

Quadro II – Provas e questões por Função

Funções	Provas	N° questões
NÍVEL DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO		
Agente Administrativo	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	10
	Total	**30**
Agente de Combate às Endemias	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	10
	Total	**30**
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO		
Professor de Creche	Língua Portuguesa	10
	Conhecimentos Pedagógicos e Legislação	10
	Conhecimentos Específicos	10
	Total	**30**

4.1.6 A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia 06/08/2023, nos períodos abaixo especificados, em horário e local a ser oportunamente divulgado.

Quadro III – Período de Aplicação das Provas

PERÍODO DA MANHÃ	PERÍODO DA TARDE
Agente de Combate às Endemias	**Agente Administrativo**
Professor de Creche	

4.1.7 O tempo de duração das provas objetivas será de 01h30min (uma hora e trinta minutos), contadas a partir da autorização do fiscal para o início.

4.1.8 A aplicação da prova nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

4.1.9 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Jaboticabal, o INDEC reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos.

4.1.10 Havendo alteração da data prevista no item **4.1.6**, as provas poderão ocorrer em outra data, sempre aos domingos.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

4.1.11 A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado na Imprensa Oficial do Município e no *site* do INDEC https://institutoindec.org.br.

4.1.12 O candidato deverá acompanhar na Imprensa Oficial do Município e no *site* do INDEC, a publicação do Edital de Convocação para as provas.

4.1.13 Não serão enviados cartões de convocação, devendo o candidato tomar conhecimento dos locais e horários de aplicação das provas através do Edital de Convocação mencionado no item anterior.

4.1.14 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial do Município e no *site* do INDEC.

4.1.15 Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado.

4.1.16 **Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de:**

a) **Caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha.** Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, borracha sem invólucro e apontador. Os demais materiais não serão permitidos.

b) **Original de um dos seguintes documentos de identificação:** Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado de Alistamento Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
Aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
- Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
- O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea "b", do subitem **4.1.6** deste Edital, não realizará a respectiva prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.

c) **Não serão aceitos**, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei n° 9.503/97 ou fora de sua validade), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

d) **Identificação especial:** Em caso de impossibilidade de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, o candidato deverá:
a) apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes à data de realização das provas;
a.1) registros de ocorrência online serão aceitos, desde que contenham o número de protocolo e o código de autenticação eletrônica;
a.2) é obrigatória a entrega, no dia de prova e no horário de comparecimento, de uma cópia impressa do registro de ocorrência, que será anexada em ata.
b) preencher formulário de identificação especial, que compreende coleta de dados, de impressão digital e de assinaturas;
b.1) poderá ser solicitado pela Coordenação Local do INDEC outros documentos para verificação da identidade do candidato;
c) permitir ser fotografado pela Coordenação Local do INDEC (Observação: A foto registrada será utilizada somente para fins de identificação nesse certame);
d) encaminhar, em até 07 (sete) dias após a realização das provas, cópia de documento de identificação oficial, autenticada em cartório, via *E-MAIL*, para o INDEC em contato@institutoindec.org.br, com o assunto: Identificação Especial de (nome do candidato) referente ao Processo Seletivo (nome do Processo Seletivo).
- O candidato que descumprir quaisquer dos procedimentos determinados acima não poderá realizar a prova e/ou não terá a prova corrigida.

e) **Comprovante do pagamento da taxa de inscrição impresso** (na prova objetiva), somente se o nome do candidato não constar na lista de inscritos deste Processo Seletivo.

f) Somente será permitida garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente. Não será permitido qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não esteja

embalado em material transparente. Os alimentos que não estiverem acondicionados em embalagens/materiais transparentes só poderão ser consumidos se o candidato retirá-los das embalagens originais e colocá-los sobre a mesa. Não será oferecido, pela INDEC, qualquer material para armazenamento desses alimentos.

4.1.17 O candidato que estiver portando aparelho celular deverá desligar e juntamente com o relógio deverão ser colocados e lacrados no envelope lacre que será fornecido pelo fiscal de sala no momento da assinatura da lista de presença.

4.1.17.1 Lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo de sua carteira, durante todo o tempo de realização da prova e permanência no prédio.

4.1.17.2 O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

4.1.17.3 Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da Prova, ou uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá na eliminação do candidato do Processo Seletivo, mesmo que o aparelho esteja acondicionado dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo INDEC.

4.1.17.4 Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

4.1.17.5 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares (se possível), garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.

4.1.17.6 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

4.1.17.7 O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Processo Seletivo.

4.1.17.8 Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo INDEC, uso de relógio com calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

4.1.17.9 O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol na sala de provas deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

4.1.17.10 Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

4.1.18 Não será permitida a entrada de objetos e pertences pessoais dos candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.

4.1.19 Autorizar-se-á ao candidato ausentar-se do recinto das provas durante a sua realização somente em condições especiais e acompanhado por um fiscal.

4.1.20 O candidato poderá fazer uso de sanitários acompanhado de um fiscal, somente durante a realização da prova, não sendo permitido o uso após o término de sua prova. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova Objetiva.

4.1.21 O candidato será submetido ao detector de metais para acesso e saída do sanitário, a detecção de objetos eletrônicos vedados no local da prova pelo detector de metais quando do acesso aos sanitários no momento da prova eliminará automaticamente o candidato do Processo Seletivo.

4.1.22 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao INDEC acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

4.1.23 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.

4.1.24 O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas (Gabarito), com caneta de tinta preta ou azul, assinando-o, em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas. O preenchimento do Cartão de Respostas (Gabarito) é de total responsabilidade do candidato.
4.1.24.1 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
4.1.24.2 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
4.1.24.3 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não devolver a Folha de Respostas.

4.1.25 Não serão computadas questões não assinaladas ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, sendo atribuída nota 0 (zero) à questão.

4.1.26 O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

4.1.27 As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato o único responsável por eventuais erros cometidos.

4.1.28 Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões/material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o INDEC tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, que será feita mediante a fiscalização de 03 candidatos, fiscal de sala e coordenador do concurso, os quais conferirão o material atestando se tratar de caderno de provas idênticos, e ainda assinarão juntos atestando a veracidade daquele procedimento.

4.1.29 O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

4.1.30 O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá fazer junto ao fiscal de sala, que anotará na folha de ocorrência para posterior análise, não sendo aceitas reclamações posteriores.

4.1.31 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação levando consigo o caderno de provas a partir dos últimos 30 (trinta) minutos do tempo destinado à realização de Exame. O Cartão de Resposta (Gabarito) será obrigatoriamente devolvido pelo candidato. O preenchimento deverá ser feito de acordo com as instruções do cartão resposta. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato. Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado para correção e respectiva pontuação.

4.1.32 O candidato deverá permanecer em prova pelo tempo mínimo de 30 (trinta) minutos.

4.1.33 O candidato que insistir em sair antes do tempo determinado no subitem anterior, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.

4.1.34 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, revisão de provas ou de resultados, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.

4.1.35 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, excluirá o candidato automaticamente do Processo Seletivo.

4.1.36 O INDEC não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados

4.1.37 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

4.1.38 O INDEC, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas.

4.1.39 O candidato que necessitar de Comprovante de Comparecimento, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes de Comparecimento após a data de realização da prova.

4.1.40 No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o INDEC procederá à inclusão do referido candidato, antes do início das provas, fornecendo Folha de Respostas e Caderno de Provas, mediante a apresentação do comprovante de sua inscrição.

4.1.41 A inclusão de que trata o item **4.1.40** será realizada de forma condicional, e será confirmada pelo INDEC, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

4.1.42 Considerada a impertinência da inscrição de que trata o item **4.1.40** a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.1.43 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a entrada de retardatários no local da prova.

4.1.44 O local de realização das provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenadores, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local após o início ao término das provas qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida prova.

4.1.45 Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da prova dará todo o apoio que for necessário.

4.1.46 Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

4.1.47 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

4.1.48 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA LACTANTES

4.1.48.1 Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo, nos critérios e condições estabelecidos pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

4.1.48.2 A candidata que seja mãe lactante de bebê de até 6 (seis) meses de idade deverá requerer, no ato da inscrição, local reservado para amamentação.

4.1.48.3 A prova da idade do infante será feita mediante declaração anexada no ato de inscrição para o Processo Seletivo e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização. A candidata que não apresentar a solicitação no período de inscrição, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

4.1.48.4 Deferida a solicitação, a mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

4.1.48.5 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 1 (uma) hora, por até 30 (trinta) minutos, por filho. A mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estiver sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

4.1.48.6 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

4.1.48.7 Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente determinado pela Coordenação.

4.1.48.8 A criança deverá estar acompanhada somente de uma pessoa maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo. O(a) acompanhante somente terá acesso ao local de prova até o horário estabelecido para fechamento dos portões e permanecerá em sala reservada até o término da prova da candidata. O acompanhante do infante não poderá utilizar celulares ou outros equipamentos eletrônicos.

4.1.48.9 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

4.1.48.10 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal do Instituto Indec, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital.

4.1.48.11 A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

4.1.48.12 O Instituto Indec não disponibilizará acompanhante para a guarda de crianças.

4.1.49 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO DAS PROVAS

Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
c) Não apresentar o documento de identidade exigido;
d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido o tempo mínimo estabelecido para permanência na sala;
e) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
f) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
g) Estiver portando ou fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou de comunicação como telefone celular, pager, máquina calculadora ou qualquer outro meio;
h) Lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
i) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
j) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pelo INDEC, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
k) Não devolver integralmente o material recebido;
l) Recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal, salvo nos casos previstos no subitem **4.1.22** deste Capítulo;
m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
n) Agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação de provas;
o) Estiver fazendo uso de boné ou chapéu, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato na sala de aula durante a realização das provas;
p) Durante a realização da prova e/ou procedimento deste Processo Seletivo, fizer utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Processo Seletivo. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Processo Seletivo, caberá ao Instituto INDEC, e somente a ele, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

4.2 DOS TÍTULOS

4.2.1 O Processo Seletivo constará de **PROVA DE TÍTULOS para a função de Professor de Creche** que será realizada digitalmente (*upload*), **EXCLUSIVAMENTE durante o período de inscrições**, por meio de acesso ao *site* do INDEC https://institutoindec.org.br, na página deste Processo Seletivo, na Área do Candidato, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

4.2.2 Os documentos relativos aos títulos deverão ser encaminhados no formato digital, por *upload* de arquivos contendo cópias simples digitalizadas dos comprovantes dos títulos.

4.2.3 A qualidade das imagens dos comprovantes de títulos, a comprovação dos títulos e o envio dos arquivos por upload são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2.4 O envio de títulos NÃO é obrigatório à vista do caráter classificatório desta prova.

4.2.5 Não serão considerados como títulos os cursos que se constituem em requisito para a Função. Assim sendo, no caso de entrega de títulos, previstos na tabela de títulos, que possam ser considerados requisito, o candidato deverá entregar, de acordo com as normas deste Edital;
a) O documento que comprova o título e;
b) O documento que comprova o requisito para assumir a função.

4.2.6 Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

4.2.7 Cabe exclusivamente ao candidato apresentar provas materiais que comprovem o atendimento integral às normas deste Edital.

4.2.8 Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos encaminhados deverá ser encaminhado, também, o correspondente comprovante de alteração do nome.

4.2.9 Para a comprovação dos títulos, o candidato deverá observar as seguintes condições:

1) Para comprovação da conclusão do curso de **pós-graduação stricto sensu (doutorado e mestrado)**, será aceito Diploma devidamente registrado de instituições autorizadas pelo MEC.

2) Para comprovação da conclusão do curso de **pós-graduação lato sensu em nível de Especialização**, será aceito o **Certificado final** devidamente registrado, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou estar de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

3) Também será aceita declaração de conclusão de doutorado, mestrado e de pós-graduação lato sensu em nível de Especialização desde que acompanhada do respectivo histórico escolar.

4) Os comprovantes dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, função/departamento e assinatura do responsável, assim como com a data do documento, e:

a) no caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou de homologação da ata de defesa;

b) no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, deverão constar a carga horária total e o período de realização do curso. Deverá constar, ainda, na declaração da instituição, que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES vigente à época da realização do curso e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição;

c) no histórico escolar deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e, preferencialmente, o título do trabalho (tese, dissertação, monografia);

d) documentos obtidos de meio digital (arquivos da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:
d1) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;
d2) conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;
d3) conter código e endereço eletrônico de verificação de sua autenticidade.

4.2.10 Os títulos serão devidamente comprovados e deverão guardar direta relação com as atribuições das funções do Processo Seletivo.

4.2.11 Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na especialidade da função-atividade a que concorre, o candidato poderá encaminhar, também, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento contendo as informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

4.2.12 Os títulos/documentos equivalentes ao de doutor e de mestre obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais do Brasil que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

4.2.13 Os títulos não reconhecidos por universidades oficiais do Brasil e os demais títulos obtidos no exterior serão desconsiderados.

4.2.14 Não serão aceitos como comprovantes de títulos:
a) protocolos de documentos ou fac-símile;
b) comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a conclusão do curso e obtenção do grau;
c) diplomas de doutorado e de mestrado e certificado de pós-graduação lato sensu que não contenham a frente e o verso do documento original;
d) comprovante que não ateste inequivocamente ter relação com a especialidade e com as atribuições da função-atividade a que concorre;
e) comprovante que não atenda as normas deste Edital.

4.2.15 Previamente ao envio dos Títulos, o candidato deverá:
a) observar no quadro de Títulos, disposto neste capítulo, a quantidade de documentos para cada tipo de título, digitalizar todos os documentos referentes a cada título, em um ÚNICO arquivo.
b) digitalizar as cópias de todos os documentos (os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados) que enviará como comprovante de títulos e salvá-las em arquivo no formato “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg” com até 5MB de tamanho cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;

c) identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo; conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;
d) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

4.2.16 **Para o envio dos Títulos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:**
a) acessar o *site* https://institutoindec.org.br, digitar seu CPF e sua Senha, e entrar na Área do Candidato;
b) acessar a aba **Anexo de Títulos**, selecionar o tipo do título, selecionar o arquivo a ser enviado, em seguida fazer o *upload,* e aguardar o carregamento até **Salvar** o documento;
c) enviar somente o arquivo, devidamente identificado, contendo o documento que corresponda a título conforme o quadro acima;
d) **enviar somente um ÚNICO arquivo contendo todo o conteúdo a ser anexado por título (frente, verso, conteúdo programático, carga horária);**
e) cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez;
f) repetir o procedimento para cada tipo de título;
g) **caso o arquivo esteja incorreto, basta EXCLUIR o arquivo enviado e fazer novamente o *upload* no mesmo campo.**
h) depois de efetuado o *upload* dos arquivos, o candidato poderá verificar e/ou gerenciar as informações e arquivos enviados na mesma aba de **Anexo de Títulos e no mesmo campo onde efetuou o *upload*.**
i) após o término das inscrições não é possível alterar e/ou gerenciar os arquivos enviados no Anexo de Títulos, portanto, após finalizado o procedimento o candidato deve acessar novamente a Área do Candidato e no Anexo de Títulos confirmar os arquivos encaminhados.

4.2.17 Não serão considerados/avaliados os documentos:
a) encaminhados fora da forma ou do "campo" estipulados neste Edital;
b) encaminhados fora do prazo estipulado neste Edital;
c) ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido;
d) que não atendam as normas previstas neste Edital;
e) que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato;
f) que não permitam comprovar inequivocamente que atende as normas estabelecidas neste Edital.

4.2.18 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

4.2.19 Não serão aceitos títulos encaminhados fora do local, data e horário estabelecidos neste Edital, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já encaminhados.

4.2.20 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será eliminado deste Processo Seletivo.

4.2.21 Em caso de dúvidas o candidato deverá entrar em contato com o Instituto INDEC pelo Fone: (16) 3235- 7701, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h ou contato@institutoindec.org.br.

4.2.22 O resultado da prova de títulos será divulgado no *site* do INDEC https://institutoindec.org.br, na página deste Processo Seletivo, na data prevista descrita no Capítulo 10. CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.2.23 Da decisão que venha eventualmente indeferir a prova de título, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, nos termos do Capítulo 7. DOS RECURSOS, devidamente justificado e comprovado, no período previsto no Capítulo 10. CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, exclusivamente no endereço eletrônico https://institutoindec.org.br, através do Formulário de Recurso que estará disponível no *link* correlato a este Processo Seletivo.

4.2.24 **Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.**

4.2.25 O resultado da análise do recurso será divulgado, exclusiva e oficialmente, na data prevista no Capítulo 10. CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, no *site* https://institutoindec.org.br.

4.2.26 A pontuação referente aos títulos será acrescida à nota final dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.

4.2.27 Será computado somente como título, Pós-Graduação – 2,5 pontos, Mestrado – 5,0 pontos e Doutorado – 10,0 pontos.

4.2.28 A contagem dos títulos não poderá exceder a 10 (dez) pontos.

4.2.29 Os cursos de Mestrado e Doutorado não poderão ser contados cumulativamente.

4.2.30 Será computado somente como título conforme o quadro abaixo:

Títulos	Pontuação Atribuída	Nº. Máximo de Documentos
Diploma de conclusão de Curso de Doutorado	10,00	1
Diploma de conclusão de Curso de Mestrado	5,00	1
Diploma de conclusão de Curso de Especialização (mínimo de 360 horas), em nível de pós-graduação, específico para a área na qual concorre.	2,50	1

5. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

5.1 DA NOTA DA PROVA

5.1.1 As **Provas Objetivas,** de caráter **eliminatório e classificatório,** serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.2 Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de pontos na prova. O candidato que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) na prova será inabilitado.

5.1.3 A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula: $NP = \frac{(Na \times 100)}{Tq}$

Sendo:
NP = Nota da prova
Na = Número de acertos
Tq = Total de questões da prova

5.1.4 O candidato não aprovado na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

5.1.5 A pontuação relativa à questão eventualmente anulada será atribuída a todos os candidatos presentes à respectiva prova.

5.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.2.1 Na hipótese de igualdade na Classificação Final, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

5.2.1.1 Com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
5.2.1.2 Maior número de acertos em conhecimentos específicos;
5.2.1.3 Maior número de acertos em língua portuguesa;
5.2.1.4 Maior número de acertos em matemática;
5.2.1.5 Mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

5.2.2 Persistindo o empate, haverá sorteio juntamente com a Comissão Examinadora de Processo Seletivo.

5.2.3 O ingresso no serviço público municipal obedecerá à ordem de classificação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

6.1.1 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por função.

6.1.2 A pontuação final do candidato corresponderá à nota da prova objetiva e, conforme o caso, a somatória das notas obtidas nas avaliações que participou.

6.1.3 Serão elaboradas duas listas de classificação: uma geral, com a relação de todos os candidatos, incluindo aqueles com deficiência, e outra apenas de candidatos com deficiência.

6.1.4 Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

6.1.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação.

6.1.6 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefones junto ao Instituto INDEC, durante o período da realização do Processo Seletivo e, após a homologação do resultado final do mesmo, junto à Prefeitura Municipal de Jaboticabal.

7. DOS RECURSOS

7.1 **Caberão recursos dentro de 2 (dois) dias, contados a partir da data de divulgação do ato quanto a:**

- ao indeferimento de candidatos inscritos;
- ao indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência;
- ao indeferimento de solicitação de prova especial e/ou de solicitação de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
- ao gabarito preliminar da prova objetiva;
- ao resultado preliminar da prova objetiva e prova de títulos.

7.2 Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o *site* https://institutoindec.org.br, acessar a aba do Formulário de Recurso no *link* correlato a este Processo Seletivo, que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no *site* e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.

7.3 No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.

7.4 Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxilie na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.

7.5 Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.

7.6 **Será liminarmente indeferido o recurso:**

a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a fase/evento diverso;
c) que estiverem com período de Recursos já encerrado;
d) por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site da empresa (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, *e-mail*, suporte aos candidatos do *site*, fax, telefone, etc.).
e) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
f) que estiver com o Anexo apresentado em letra manuscrita;
g) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
h) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
i) contra terceiros;
j) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

7.7 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

7.8 Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.

7.9 O recurso interposto fora do prazo previsto no item **7.1** deste Capítulo não serão conhecidos.

7.10 Não serão aceitos recursos sem embasamento.

7.11 O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da Prova Objetiva.

7.12 Havendo o deferimento de recurso, poderá haver alteração do Gabarito Preliminar ou do Resultado Preliminar, no sentido de que haja o devido provimento ao recurso deferido, podendo haver alteração nos resultados obtidos pelos candidatos, bem como na ordem de classificação para posição superior ou inferior, ou ainda ocorrer à desclassificação dos candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida para classificação.

7.13 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

7.14 Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correções, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão de acordo com o gabarito definitivo.

7.15 Será indeferido o recurso interposto fora dos prazos estipulados neste edital.

7.16 A interposição dos recursos não interfere o andamento regular do cronograma do Processo Seletivo.

7.17 Após o julgamento de todos os recursos interpostos, será publicado o Gabarito Final e Classificação com as alterações ocorridas em atendimento aos recursos tempestivamente protocolados, e não haverá segunda instância de recurso administrativo, re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

7.18 A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.19 Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

7.20 A decisão do deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos será divulgada no *site* do INDEC.

7.21 As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do *site* https://institutoindec.org.br, por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu *login* e senha, em, Meus Processo Seletivos, tendo como referência sempre o número do protocolo do recurso interposto em cada uma das divulgações.

7.22 O INDEC e a Prefeitura Municipal de Jaboticabal não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site do INDEC que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.

8. DA CONTRATAÇÃO DAS FUNÇÕES

8.1 A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem da classificação final dos candidatos, obedecendo o limite de vagas existente, das que vagarem ou forem criadas, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

8.2 A convocação será realizada pelo *site* da Prefeitura www.jaboticabal.sp.gov.br, ou ainda, através de publicação no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal

8.3 A convocação para todas as etapas do presente Processo Seletivo ocorrerá por publicação de editais e portarias a serem divulgadas no Diário Oficial do Município onde são publicados os atos oficiais da Prefeitura Municipal de Jaboticabal.

8.4 O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto ao INDEC, enquanto estiver participando do Processo Seletivo e, posteriormente, se classificado no Processo Seletivo, junto à Prefeitura Municipal de Jaboticabal.

8.5 Quando convocado, o candidato deverá comparecer ao local estabelecido, exatamente dentro do prazo estipulado no ato da portaria. O não comparecimento em quaisquer das etapas implicará na desclassificação automática. **Caso o candidato seja convocado e por qualquer motivo não possa assumir a Função, o mesmo será considerado desistente, não havendo nenhuma possibilidade de retornar ao final da lista de classificados.**

8.6 Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional, de caráter eliminatório, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da Função, ocasião em que deverá apresentar os resultados dos exames clínicos e laboratoriais, solicitados conforme a necessidade da Função e conveniência da Administração, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os que não lograrem aprovação não serão nomeados.

8.7 O candidato convocado deverá apresentar toda documentação comprobatória para o exercício da Função.

8.8 Documentação necessária:

a) 01 (uma) foto 3X4 (recente);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - cópias das páginas da foto e do verso da foto.
c) Comprovante de cadastro no PIS/PASEP (o cartão cidadão **não** será aceito como comprovante). Caso seja o primeiro emprego, o candidato deverá comparecer a uma agência da Caixa para pegar um documento que comprove que não há nenhum PIS em seu nome e também ao Banco do Brasil para a negativa do PASEP;
d) Cédula de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Comprovante de situação cadastral do CPF;
f) Cédula de Identidade (RG) – no caso de estrangeiro, cédula de identidade, visto e certidão de registro estrangeiro;
g) Título de Eleitor, juntamente com os comprovantes de votação na última eleição (1º e 2º turnos) ou certidão de quitação eleitoral (as justificativas **não** serão aceitas);
h) Certificado de reservista (se candidato masculino);
i) Cartão Nacional de Saúde (SUS);
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública da área de seu domicílio (original);
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato;
l) Comprovante de escolaridade de acordo com o exigido por lei ou no edital para o exercício da Função:
- Diploma de Graduação de Nível Superior com apostilamento ou Certificado juntamente com Histórico Escolar com data de colação de grau (para Funções de nível superior);
- Histórico Nível Médio completo (Funções de nível médio);
- Histórico Nível Fundamental completo (para Funções de nível fundamental)
m) Comprovante de Especialização mediante apresentação de documento reconhecido pelo Ministério da Educação ou pela Sociedade da Especialidade.
n) Registro no respectivo conselho de classe acompanhado do comprovante de pagamento da anuidade. Na falta deste, pede-se Registro na DRT – Delegacia Regional do Trabalho.
o) Certidão e/ou Declaração emitida pelo órgão competente que conste cargo ou emprego exercido naquele órgão, horário de trabalho, para comprovação de acúmulo lícito de Função ou emprego público (original);
p) Declaração de acúmulo ou não de cargos/emprego/função públicos (original);
q) Certidão de Casamento para o caso de candidatos casados, separados, divorciados ou viúvos ou Certidão de Nascimento no caso de solteiro(a);
r) Certidão de Nascimento, RG, CPF e Cartão SUS dos filhos solteiros de zero até 21 anos de idade ou até 24 anos, se universitário – somente cópias;
s) Certidão de Nascimento, RG, CPF e Cartão SUS do cônjuge (obrigatório) e dos pais (somente se estes forem dependentes do Imposto de Renda);
t) Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 6 anos;
u) Comprovante de Escolaridade dos filhos com até 14 anos;
v) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do ano em exercício (**completa**) ou preenchimento de declaração de bens e valores;
w) Certidão expedida pelo órgão competente indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os Cargos/Funções estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;

x) Não poderá ser contratado o candidato que receber proventos em virtude de aposentadoria pelo exercício de cargo/função na Administração Direta Municipal, Estadual ou Federal, conforme o disposto no § 10, do artigo 37, da Constituição Federal, com redação alterada pelas Emendas Constitucionais 19/98 e 20/98.

8.10 Outros documentos que a Prefeitura Municipal de Jaboticabal julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.

8.11 A posse e o exercício far-se-ão na forma estabelecida na Legislação.

8.12 A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

8.13 Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão nomeados se aprovados nos exames médicos, para constatação de aptidão física e mental, devendo apresentar os resultados dos exames clínicos e laboratoriais, solicitados conforme a necessidade da Função e conveniência da Administração, os quais ocorrerão às expensas do candidato.

8.14 Fica a critério da Prefeitura Municipal de Jaboticabal o estabelecimento da jornada de trabalho a ser cumprida, podendo ser em período diurno e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

8.14.1 Não cabe ao candidato a escolha do horário e local e trabalho, devendo o mesmo atender à necessidade da Administração.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Caberá ao Prefeito do Município de Jaboticabal a homologação do Processo Seletivo.

9.2 A Prefeitura Municipal de Jaboticabal e o Instituto INDEC não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:

a) Endereço não atualizado;
b) Endereço de difícil acesso;
c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; e
d) Correspondência recebida por terceiros.

9.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.4 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, que venham a ser feitas na Imprensa Oficial do Município e no *site* do Instituto INDEC, https://institutoindec.org.br, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

9.5 Serão publicados no Diário Oficial do Município www.jaboticabal.sp.gov.br apenas o Edital de Abertura, Edital de Convocação para as Provas, Resultado Final e Homologação. As demais publicações serão divulgadas no *site* do INDEC https://institutoindec.org.br/ e/ou da Prefeitura Municipal de Jaboticabal www.jaboticabal.sp.gov.br.

9.6 Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na prova, o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
d) não apresentar o documento que bem o identifique;
e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;

j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos.
m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
n) fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.

9.7 A Prefeitura Municipal de Jaboticabal e o Instituto INDEC se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Processo Seletivo, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.

9.8 O não atendimento pelo candidato, a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Processo Seletivo.

9.9 Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

9.10 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Instituto INDEC e a Prefeitura Municipal de Jaboticabal poderão anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

9.11 O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

9.12 Para efeito deste Processo Seletivo, considerar-se-á a legislação vigente até a data do término das inscrições.
9.12.1 A legislação com entrada em vigor após o término das inscrições não será objeto de avaliação da prova neste Processo Seletivo.

9.13 **Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no certame.**

9.14 O candidato aprovado e convocado, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semanas, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

9.15 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

9.16 A Prefeitura Municipal de Jaboticabal e o INDEC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

9.17 Para fins deste Processo Seletivo, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação final, no Instituto INDEC e, após esse período, junto à Prefeitura Municipal de Jaboticabal.

9.18 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar na Imprensa Oficial do Município e pelos *sites* do INDEC e da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, as eventuais retificações.

9.19 Todos os atos relativos a este Processo Seletivo serão publicados no endereço eletrônico **https://institutoindec.org.br** e/ou pela Prefeitura Municipal de Jaboticabal. Após a homologação, somente na Imprensa Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal

9.20 O candidato aprovado que vier a ser admitido fica ciente de que consta no Edital somente um resumo da Função a que está concorrendo e, portanto, estará sujeito a desempenhar todas as atividades que sejam inerentes a sua função, constantes das normativas aplicáveis ao cargo.

9.21 Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos valendo para tal fim os resultados divulgados através da Imprensa Oficial do Município e do *site* do INDEC.

9.22 A publicação dos atos relativos à convocação para exame médico admissional, exame toxicológico e curso de formação, nomeação e posse, após a homologação do Processo Seletivo, serão de competência exclusiva a Prefeitura Municipal de Jaboticabal.

9.23 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011.

9.24 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil após a publicação do mesmo.

9.25 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em conjunto com o INDEC – Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação.

9.26 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos em caráter irrecorrível pela Comissão designada para a realização do presente Processo Seletivo e pelo INDEC, no que couber.

10. CRONOGRAMA PREVISTO

DATA/PERÍODO	ATIVIDADES
26/06/2023 a 13/07/2023	Período de recebimento das inscrições via internet
14/07/2023	**Último dia para pagamento do boleto!**
19/07/2023	Publicação da Relação dos Candidatos Inscritos, Relação dos Candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência e solicitação de condição especial
20/07/2023 a 21/07/2023	Prazo recursal referente ao indeferimento da inscrição, das vagas reservadas às pessoas com deficiência, solicitação de condição especial e correção de dados cadastrais
25/07/2023	Publicação da análise dos recursos referentes à divulgação da relação de candidatos inscritos no certame, de candidatos inscritos para vagas reservadas às pessoas com deficiência e que solicitaram condição especial
01/08/2023	Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas
06/08/2023	**Data Prevista da realização das Provas Objetivas**
08/08/2023	Publicação do Gabarito Preliminar das Provas Objetivas e Prova de Títulos
09/08/2023 a 10/08/2023	Prazo recursal referente ao Gabarito Preliminar, Prova de Títulos e correção de dados cadastrais para efeito de critério de desempate
23/08/2023	Divulgação das respostas aos recursos contra o Gabarito Preliminar e Prova de Títulos
23/08/2023	Publicação do Gabarito Final e Prova de Títulos
23/08/2023	Publicação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas

Prefeitura Municipal de Jaboticabal

24/08/2023 a 25/08/2023	Prazo recursal referente ao Resultado Preliminar
01/09/2023	Publicação dos Resultados Finais e Homologação do Processo Seletivo

10.1 O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão/Banca do Processo Seletivo.

Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai publicado no lugar de costume e no endereço eletrônico https://institutoindec.org.br.

Jaboticabal, em 23 de junho de 2023.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jaboticabal

ANEXO I – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

Para as funções de Agente Administrativo e Agente de Combate às Endemias

PORTUGUÊS (CONTEÚDO COMUM PARA TODOS AS FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO):
Ortografia, Acentuação gráfica, Pontuação, Classes de palavras: artigo, nome, pronome, verbo, palavras relacionadas (preposição e conjunção), Flexão nominal, Concordância nominal, Flexão verbal: número pessoal e modo temporal, Concordância verbal, Formação de palavra: composição e derivação portuguesa, Estrutura da frase portuguesa: a- termos da oração; b- coordenação e subordinação, Regência nominal e verbal, Colocação pronominal, Sinonímia, antonímia, polissemia, denotação e conotação, Recursos linguísticos (linguagem figurada), Redação, Interpretação de textos.

MATEMÁTICA (CONTEÚDO COMUM PARA TODOS AS FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO):
Propriedades, Simplificação de radicais, Operações radicais, Racionalização simples, Equações incompletas, Resolução de uma equação, Sistema simples de equações, Equações de 1º e 2º Graus – resolução – problemas, Noções de relação e função, Função de 1º Grau, Funções, Função constante, Relação e função: noções gerais, domínio, imagem, Razão e proporção, Grandezas proporcionais, Regra de três simples, Regra de três composta, Porcentagem, Juros (Simples e Composto), Conjunto de números inteiros: operações, Conjunto de números racionais: operações, Expressões algébricas: operações, Radicais: operações, simplificação, racionalização, propriedades.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AGENTE ADMINISTRATIVO
Redação de atas, ofícios, requerimentos e correspondências oficiais. Noções de protocolo e arquivo. Normas gerais de organização. Relações interpessoais e a ética no serviço público. Noções de Atendimento ao Público. Protocolo: recepção, classificação, registro e distribuição de documentos. Expedição de correspondência: registro e encaminhamento. Classificação dos arquivos e documentos. Organização e administração de arquivos. Material de arquivo, métodos de arquivamento. Preparação do material a ser arquivado. Organização e funcionamento da secretaria: documentação, expedição, arquivamento. Noções sobre Sistemas Operacionais (Windows e Linux). MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas e funções, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil: Princípios Básicos; Lei 8080/90: Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da Saúde, a organização e o funcionamento dos serviços; Constituição Federal: Seção Saúde - Título VIII - Capítulo II, Seção II ; Lei - Saúde, principais zoonoses transmissíveis por animais: domésticos de estimação, peridomésticos, de criação de uso doméstico, de origem silvestre; Meios de Transmissão de Doenças: medidas preventivas e de controle; O Uso de Praguicidas em Saúde Pública: toxidade; Equipamentos de Proteção: recomendações; Higienização.
Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006. Disponível em http://dtr2004.saude.gov.br/dab/legislacao/lei11350_05_10_06.pdf
Manual de Normas Técnicas. Ministério da Saúde, Fundação de Saúde, 2001.
Manual de Saneamento, 3ª Edição. Brasília. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde, 1999.
- Manual de Controle de Vetores: Procedimentos de Segurança. Brasília. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde, 2005: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/controle vetores.pdf
- Manual de Controle de Roedores. Brasília. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde, 2005: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual_roedores.pdf

- Dengue - Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor - Manual de Normas Técnicas. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. 2001: http://portal.saude.gov.br/saude/visualizar_texto.cfm?idtxt=21174
- Manual de Diagnóstico e Tratamento por Animais Peçonhentos. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. 1999: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manu_peconhentos.pdf

NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Para a função de Professor de Creche

PORTUGUÊS:
Ortografia, Acentuação gráfica, Pontuação, Classes de palavras: artigo, nome, pronome, verbo, palavras relacionadas (preposição e conjunção), Flexão nominal, Concordância nominal, Flexão verbal: número pessoal e modo temporal, Concordância verbal, Formação de palavra: composição e derivação portuguesa, Estrutura da frase portuguesa: a- termos da oração; b- coordenação e subordinação, Regência nominal e verbal, Colocação pronominal, Sinonímia, antonímia, polissemia, denotação e conotação, Recursos linguísticos (linguagem figurada), Redação, Interpretação de textos.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO:
Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na Educação básica. Projeto político pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Construção participativa do projeto político-pedagógico e da autonomia da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Currículo na Educação Básica: a função da competência leitora e o desenvolvimento dos saberes escolares das diversas áreas de conhecimento. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos diversos tipos de conteúdos; o trabalho por projetos. A avaliação mediadora e a construção do conhecimento: acompanhamento dos processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor, dialogal e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno; a inerente formação continuada do educador. A educação escolar e as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC).
BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:
AGUIAR, Márcia Ângela da Silva [et. al.]. Conselho Escolar e a relação entre a escola e o desenvolvimento com igualdade social. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006.
AQUINO, JulioGroppa (org.). Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas. 8 ed. São Paulo: Summus, 1996. ARÊAS, Celina Alves. A função social da escola. Conferência Nacional da Educação Básica. AUAD, Daniela. Educar meninas e meninos – relações de gênero na escola. São Paulo: Editora Contexto, 2016.
ARROYO, Miguel G. Ofício de mestre: imagens e autoimagens. Petrópolis: Vozes, 2001. BECKER, Fernando. Educação e construção do conhecimento. Porto Alegre: Penso, 2012.
CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. Relações Contemporâneas Escola-Família. p. 28- 32. In:
CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC, 2009.
COLL, César. O construtivismo na sala de aula. São Paulo: Editora Ática, 1999. (Capítulos 4 e 5).
CONTRERAS, José. A autonomia de professores. São Paulo: Cortez Editora, 2002. (Capítulos 3 e 7).
DOWBOR, Ladislau. Educação e apropriação da realidade local. Estud. av. [online]. 2007, vol.21, nº 60, pp. 75-90.
FONTANA, Roseli Ap. Cação. Mediação Pedagógica em sala de aula. Campinas: Editora Autores Associados, 1996 (Primeiro tópico da Parte I – A gênese social da conceitualização).
FREIRE, P. Pedagogia da autonomia. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2004. 48
GALVÃO, Izabel. Expressividade e emoções segundo a perspectiva de Wallon, in: ARANTES, Valéria A. Afetividade na Escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 2003. GARCIA, Lenise Aparecida Martins. Transversalidade e Interdisciplinaridade.
HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento. In:
SE/SP/FDE. Revista Ideias, nº 22, pág. 51 a 59. LIBÂNEO, J.C. Democratização da Escola Pública – a pedagogia crítico-social dos conteúdos. São Paulo: Loyola, 1985. (Capítulo 6).
LIBÂNEO, J.C.; OLIVEIRA, J. F.; TOSCHI, M. S. Educação Escolar: políticas, estrutura e organização. São Paulo: Cortez, 2003, capítulo III, da 4ª Parte.
LIBÂNEO, J.C. Didática. São Paulo: Cortez, 2013, capítulos 2,7 e 9.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Abrindo as escolas às diferenças, capítulo 5, in: MANTOAN, Maria Teresa Eglér (org.). Pensando e Fazendo Educação de Qualidade. São Paulo: Moderna, 2001.
MORAN, José Manuel. Os novos espaços de atuação do professor com as tecnologias. In: Revista Diálogo Educacional, Curitiba, v.4, n.12.p.13-21, maio/ago.2004.
MOURA, Daniela Pereira de. Pedagogia de Projetos: contribuições para uma educação transformadora.
PIAGET, Jean. Desenvolvimento e aprendizagem. Trad. Paulo Francisco Slomp. UFRGS- PEAD 2009/1.
QUEIROZ, Cecília T. A. P. de; MOITA, Filomena M. G. da S.C.. Fundamentos sócio-filosóficos da educação. Campina Grande; Natal: UEPB/UFRN, 2007. (MEC/SEB/SEED).
RESENDE, L. M. G. de. A perspectiva multicultural no projeto político-pedagógico. In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Escola: espaço do projeto político-pedagógico. Campinas: Papirus, 1998.
RIOS, Teresinha Azeredo. Compreender e ensinar: por uma docência de melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2001 (capítulos 2 e 3).
ROPOLI, Edilene Aparecida. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva. Brasília: Ministério da Educação. SEESP. Universidade Federal do Ceará, 2010.
VEIGA, I. P. A. (org.). Projeto político-pedagógico da escola – uma construção possível. 2.ª ed. Campinas: Papirus, 1996.
VINHA, Telma Pileggi. O educador e a moralidade infantil numa perspectiva construtivista. Revista do Cogeime, nº 14, julho/99, pág. 15-38.
WEISZ, T. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. 2ª ed. São Paulo: Ática, 2000, (capítulos 4 e 8).
ZABALA, Antoni. A Prática educativa: Como ensinar. Porto Alegre: ArtMed, 1998.
Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada): artigos 1º ao 6º; 15 ao 18-B; 53 a 59, 131 a 137. BRASIL.
Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CEB nº 11/2000, de 10 de maio de 2000. Institui as BRASIL.
Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). BRASIL.
Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada). BRASIL.
Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.
BRASIL. Resolução CNE/CEB 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral; Metodologia de Ensino; Psicologia da Educação; Tendências pedagógicas; Relação ensino/escola/legislação; A teoria versus prática na EMEI/creche; Metodologias e concepções do ensino; Ensino aliado à BNCC; Educação Inclusiva; Noções de Segurança; Legislação específica; História da educação no Brasil e no Mundo; História da educação infantil; O berçário e a creche no Brasil; Principais autores da educação infantil; Cuidados essenciais com os bebês e as crianças; Noções de primeiros socorros; Noções de higiene, limpeza, alimentação; Inclusão/Educação Especial no berçário; Relações étnico-raciais; A arte e o berçário; Literatura infantil; Ludicidade; Jogos e brincadeiras; Músicas/canções para a primeira infância; desenvolvimento infantil; estímulos sensoriais, motores, auditivos, visuais; Neurodesenvolvimento infantil; As especificidades das ações pedagógicas com os bebês; Principais pesquisas para a educação de bebês; Práticas cotidianas na educação infantil; Projetos Pedagógicos na educação infantil; Ética profissional; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Abordagens para a primeira infância; Estruturas das creches; Critérios de segurança em creches; Políticas Públicas para a educação em creches; Práticas pedagógicas.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

ANDRADE, Lucimary Bernabé Pedrosa de. Educação infantil: discurso, legislação e práticas institucionais. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010.
Banco de Alimentos e Colheita Urbana: Noções básicas sobre alimentação e nutrição. Rio de Janeiro: SESC/DN, 2003. 20 pág. (Mesa Brasil SESC. - Segurança Alimentar e Nutricional). Programa Alimentos Seguros. Convênio CNC/CNI/SENAI/ANVISA/SESI/SEBRAE.
BARANITA, Isabel Maria da Costa. A importância do Jogo no desenvolvimento da Criança. Escola Superior de Educação Almeida Garrett. Lisboa, 2012.
BARROS, Flávia Cristina Oliveira Murbach de. Cadê o brincar?: da educação infantil para o ensino fundamental. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009.
BRASIL. Base Nacional Comum Curricular - BNCC (da página 7 até 60).
_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes curriculares nacionais para educação infantil. Brasília: MEC/SEB, 2010.
_____. Ministério da Educação. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil – Volumes 1, 2 e 3. Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria da Educação Fundamental – Brasília, MEC/SEF 1998.
_____, Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB n.º 5 de 17 de dezembro de 2009 – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
_____, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Brinquedos e brincadeiras de creches: manual de orientação pedagógica. – Brasília: MEC/SEB, 2012.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Coordenação Geral de Educação Infantil. Contribuições para a Política Nacional: a avaliação em educação infantil a partir da avaliação de contexto. - Curitiba: Imprensa/UFPR, Brasília: - MEC/SEB/COEDI, 2015.
_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Indicadores da Qualidade na Educação Infantil. – Brasília: MEC/SEB, 2009.
_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros básicos de infraestrutura para instituições de educação infantil. Brasília : MEC, SEB, 2006.
_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros Nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 1 e 2. MEC/SEB, 2006.
_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Práticas cotidianas na educação infantil - bases para a reflexão sobre as orientações curriculares. – Brasília, 2009.
_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Política de Saúde. Organização Pan Americana da Saúde. Guia alimentar para crianças menores de dois anos / Secretaria de Políticas de Saúde, Organização Pan Americana da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2002.
BITTENCOURT, Liane. A contribuição da arte no desenvolvimento infantil: Primeiros passos rumo à autonomia. UNESP - Universidade Estadual Paulista Instituto de Artes/SP e UMAPAZ – Universidade Aberta do Meio Ambiente e da Cultura de Paz. – São Paulo, 2011.
CAMPOS, Maria Malta. Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças. – 6ªed. - Brasília: MEC, SEB, 2009.
CARLSSON, Ulla; FEILITZEN, Cecilia von. A criança e a mídia: imagem, educação, participação. Unesco, 1999.
CARVALHO, Rodrigo Saballa; FOCHI, Paulo Sergio (org.). Pedagogia do cotidiano na (e da) educação infantil. República Federativa do Brasil. Ministério da Educação (MEC). Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Em Aberto, Brasília, v. 30, n. 100, p. 1-192, set./dez. 2017.
CHRISTÉ, Bianca Santos. Infância, imagens e vertigens. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015.
DERDYK, Edith. Formas de pensar o desenho: desenvolvimento do grafismo infantil. – 5ª ed. – Porto Alegre, RS: Zouk, 2015.
JERÔNIMO, Denise Dantas. Trilhando os solos : atividades lúdicas e jogos no ensino de solos. – São Paulo: Cultura Acadêmica: Universidade Estadual Paulista, Pró-Reitoria de Graduação, 2012.
KRAMER, S. As crianças de 0 a 6 anos nas políticas educacionais no Brasil: educação infantil e/ou fundamental. Educação & Sociedade, Campinas, v.27, n.96, 2006.
LAJOLO, Marisa. Literatura infantil brasileira e estudos literários. Estudos de Literatura Brasileira Contemporânea, Brasília, n. 36, p. 97-110, julho-dez. 2010.
LOPES, Karina Rizek; MENDES, Roseana Pereira; FARIA, Vitória Líbia Barreto de (org.). Livro de estudo: Módulo III. – Brasília: MEC. Secretaria de Educação Básica.
Secretaria de Educação a Distância, 2006. (Coleção PROINFANTIL; Unidade 6).
Manual de boas práticas de higiene e de cuidados com a saúde para centros de educação infantil. Prefeitura da Cidade de São Paulo. Secretaria da Saúde. COVISA – Coordenação de Vigilância em Saúde, 2008.
Manual de vigilância à saúde em creches e pré–escolas. Prefeitura Municipal de Campinas/SP, 2001.
Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica. Caderno de apresentação. - 1.ed.- Brasília: MEC/SEB, 2016. - (Coleção Leitura e escrita na educação infantil; v.1).
Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica. Ser docente na educação infantil: entre o ensinar e o aprender. - 1.ed. - Brasília: MEC /SEB, 2016. - (Coleção Leitura e escrita na educação infantil; v.2).
PAIVA, Aparecida et al. Literatura na infância: imagens e palavras. Acervos do PNBE 2008 para a Educação Infantil. Brasília: MEC, 2008.
PEREIRA, Arlete de Costa. O educador no cotidiano das crianças: organizador e problematizador. – Brasília: Gerdau, Fundação Maurício Sirotsky Sobrinho, 2011. (Série mesa educadora para a primeira infância; 3).
PIAGET. A formação do símbolo na criança: imitação, jogos, sonho e representação. (1975).
SIAULYS, Mara O. de Campos. Brincar para todos. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005.
TEODORO, Wagner. Luiz. Garcia. O desenvolvimento infantil de 0 a 6 e a vida pré-escolar. – Uberlândia, 2013.
VYGOTSKY, Lev Semenovitch. Pensamento e Linguagem. – 4ª ed. – São Paulo: Martins Fontes, 2008.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **935**,Sexta-feira, 23 de Junho de 2023

ANEXO II – DAS SÍNTESES DE ATIVIDADES

AGENTE ADMINISTRATIVO

– prestar informações de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados;
– dar pareceres e realizar pesquisas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração;
– participar da elaboração ou desenvolvimento de estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho;
– examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da Prefeitura;
– auxiliar o profissional na realização de estudos de simplificação de rotinas administrativas, executando levantamento de dados, tabulando e desenvolvendo estudos organizacionais;
– redigir, rever a redação ou aprovar minutas de documentos legais, relatórios, pareceres que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratam de assuntos de maior complexidade;
– elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticos, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral;
– colaborar com o técnico da área na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, coordenando as tarefas de apoio administrativo;
– estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções;
– coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos, de acordo com normas e orientações estabelecidas;
– interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento;
– controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes;
– executar os serviços referentes ao cerimonial;
– elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa;
– orientar a preparação de tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do desempenho da unidade ou da administração;
– realizar, sob orientação específica, coleta de preços e concorrências públicas e administrativas para aquisição de material; – orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento;
– executar atividades relativas ao planejamento das contratações de bens e serviços da Prefeitura;
– produzir subsídios para a fixação de parâmetros econômicos para as licitações da Prefeitura;
– prestar apoio técnico às unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços; – propor mecanismos de controle a serem incorporados nos editais para garantia de uma boa execução dos contratos;
– executar as atividade relativas à gestão do cadastro de fornecedores da Prefeitura, compreendendo atividades de registro, exclusão e alteração cadastral, com o objetivo de manter a base de dados atualizada e ampliando as alternativas de fornecedores habilitados;
– executar a gestão do cadastro de insumos e preços da Prefeitura, compreendendo atividades de registro, exclusão e alteração cadastral, com o objetivo de manter a base de dados atualizada e abrangendo as necessidades de consumo;
– prover a administração da Prefeitura com os preços de referência para procedimentos de aquisição de materiais e de serviços, e executando levantamentos estatísticos sobre a performance dos preços praticados;
– instruir e executar os procedimentos de aquisição de materiais e serviços compreendendo a execução de compras pelo sistema de registro de preço e pelo pregão eletrônico, operação e manutenção do portal eletrônico de compras, execução de compras diretas, preparação de solicitações de empenho, execução dos atos preparatórios para a elaboração de termos e contratos bem como executar atividades relativas à gestão da logística, compreendendo a armazenagem e a distribuição dos materiais de uso de consumo da Prefeitura;
– preparar relação de cobrança e pagamentos efetuados pela Prefeitura, especificando os saldos, para facilitar o controle financeiro;
– realizar, sob orientação específica, cadastramento de imóveis e estabelecimentos comerciais, a fim de que o Município possa recolher tributos;
– conferir documentos de receita, despesa e outros;
– fazer a conferência de extratos bancários, confrontando débitos e créditos, pesquisando quando for detectado erro e realizando a correção;

– fazer levantamento de contas para fins de elaboração de balancetes, balanços, boletins e outros demonstrativos contábil-financeiros;
– auxiliar na análise econômico-financeira e patrimonial da Prefeitura;
– coligir e ordenar os dados para elaboração do Balanço Geral;
– executar ou supervisionar o lançamento das contas em movimento, nas fichas e livros contábeis;
– preparar dinheiro em espécie e em cheques, em caixa, arrumando-o em lotes e anotando quantias, número dos cheques e outros dados em ficha própria do banco, para providenciar seu depósito em conta da Prefeitura;
– efetuar pagamentos, emitindo cheques ou entregando a quantia em moeda corrente, para saldar as obrigações da Prefeitura;
– calcular o valor total das transações efetuadas, comparando-o com as cifras anotadas nos registros, para verificar e conferir o saldo de caixa;
– calcular multas, juros e correção monetária de impostos e taxas atrasados;
– realizar atividades de administração de pessoal tais como emissão de folha de pagamento, ente outras;
– auxiliar na elaboração e aplicação de planos, normas e instrumentos para recrutamento, seleção, treinamento e demais aspectos da administração de pessoal;
– orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe;
– recepcionar pessoas, procurando identificá-las, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados ou encaminhá-las a pessoas ou setores procurados bem como registrar os atendimentos realizados, anotando dados pessoais e comerciais, para possibilitar o controle dos mesmos;
– manter atualizada lista de ramais e locais onde se desenvolvem as atividades da Prefeitura, correlacionando-as com os servidores, para prestar informações e encaminhamentos;
– atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações;
– atender o público, informando sobre tributos, processos e outros assuntos relacionados com seu trabalho;
– operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;
– arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas;
– receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo;
– autuar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes;
– controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas preestabelecidas;
– receber material de fornecedores, conferindo as especificações com os documentos de entrega;
– preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais;
– elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários;
– fazer averbações e conferir documentos contábeis;
– auxiliar na elaboração e revisão do plano de contas da Prefeitura;
– auxiliar na feitura global da contabilidade dos diversos impostos, taxas e demais componentes da receita;
– conferir diariamente documentos de receitas, despesas e outras;
– auxiliar na conciliação de extratos bancários, confrontando débitos e créditos, pesquisando quando for detectado erro e realizando a correção;
– auxiliar no levantamento de contas para fins de elaboração de balancetes, balanços, boletins e outros demonstrativos contábil-financeiros;
– coletar dados relativos a impostos, realizando pesquisas de campo, para possibilitar a atualização dos mesmos;
– efetuar cálculos simples de áreas, para a cobrança de tributos, bem como cálculos de acréscimos por atraso no pagamento dos mesmos;
– realizar atividades, relativas a gestão de recursos humanos,
– realizar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Prefeitura;
– realizar atividades de guarda e estocagem de material nas diversas unidades da Prefeitura;
– operar os sistemas informatizados da Prefeitura;
– executar outras atribuições afins.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor.

30

Prefeitura Municipal de Jaboticabal

São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:
I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:
I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;
II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;
III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;
IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;
V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

PROFESSOR DE CRECHE

I - Atuar na Docência na educação infantil, modalidade de creche;
II - Conhecer o Projeto Político Pedagógico da instituição e o Plano Municipal de Educação;
III – Participar da elaboração da Proposta Pedagógica de sua instituição;
IV – Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar o desenvolvimento da criança a fim de subsidiar reflexão e o aperfeiçoamento do trabalho em conformidade com a Proposta Pedagógica sob orientação do coordenador pedagógico, diretor de escola e ou supervisor de Ensino;
V – Registrar a frequência das crianças e conteúdos desenvolvidos diariamente;
VI – Garantir às crianças que estão iniciando, bem como aos seus responsáveis, um período de adaptação e o acolhimento na instituição;
VII – Receber diariamente na entrada e acompanhá-las na saída da instituição proporcionando um ambiente acolhedor e afetivo durante sua permanência;
VIII – Acompanhar as tentativas das crianças, incentivar a aprendizagem, oferecer elementos para que elas avancem em suas hipóteses sobre o mundo;
IX – Estimular as crianças no desenvolvimento das suas habilidades e competências;

Prefeitura Municipal de Jaboticabal

X – Ajudá-las nas suas dificuldades, desafiá-las e despertar sua atenção, curiosidade e participação;
XI – Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado dos espaços e recursos necessários para o desenvolvimento das atividades;
XII – manter permanente contato com os pais ou responsáveis e participar também com os mesmos dos encontros de orientações da instituição, acompanhado do gestor;
XIII – Participar das atividades de desenvolvimento profissional para melhoria permanente da qualidade do trabalho da equipe;
XIV – Observar constantemente as crianças em relação ao seu bem-estar, considerando a sua saúde física, mental, psicológica e social, tomando as medidas necessárias na ocorrência de alterações;
XV – Propor e participar de brincadeiras e jogos adequados a fase de desenvolvimento da criança, em diferentes espaços;
XVI – Estimular as crianças na conservação dos diferentes ambientes e materiais;
XVII – Manter rigorosamente a higiene pessoal;
XVIII – Desenvolver, acompanhar e orientar atividades que promovam a aquisição de hábitos de higiene e saúde;
XIX– Dar banho nos bebês e nas crianças estimulando a autonomia com seu vestuário;
XX – Garantir o banho de sol, diariamente, para os bebês, estimulando-os com atividades diversificadas;
XXI – Higienizar as mãos e rosto dos bebês sempre que necessário;
XXII – Trocar fraldas e roupas dos bebês;
XXIII – Auxiliar, orientar e acompanhar as crianças no controle de esfíncteres e se necessário completar a higiene;
XXIV– Acompanhar, orientar e contribuir com o banho das crianças;
XXV – Orientar e acompanhar a troca de roupas pelas crianças, estimulando para que, gradativamente, elas conquistem autonomia;
XXVI – Acompanhar sempre o sono/repouso das crianças, permanecendo atentamente junto das mesmas;
XXVII – Incentivar por diversas vezes a criança a ingerir os diversos alimentos oferecidos no cardápio da instituição educacional, respeitando o ritmo e o paladar de cada um, auxiliando-os a conquistar a autonomia;
XXVIII – Organizar, auxiliar e orientar a alimentação e hidratação das crianças;
XXIX – Alimentar e hidratar os bebês, estimulando a eructação após as refeições;
XXX – Ministrar medicamentos apenas sob prescrição médica;
XXXI – Manter a organização do seu local de trabalho e todos os bens públicos que estiverem sobre o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de materiais e bom atendimento ao público;
XXXII – Examinar os materiais antes do uso, quanto aos aspectos de estabilidade e segurança;
XXXIII – Realizar a higienização dos brinquedos;
XXXIV – Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam aos pais ou responsáveis, após o horário regular de saída, zelando pela segurança e bem-estar das mesmas;
XXXV – Cumprir as determinações superiores e solicitar esclarecimentos por escrito caso julgue-as ilegais;
XXXVI – Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **935**,Sexta-feira, 23 de Junho de 2023

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3773-7/2023 (Transferência de Recurso Parlamentar Federal à APAE) - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
ENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Município de Jaboticabal/SP
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE- CNPJ nº 45.337.185/0001-62
OBJETO: Execução, em regime de mútua colaboração, do Plano de Trabalho, Serviço de Proteção Social Especial – Média Complexidade, para pessoas e idosos com deficiência intelectual, múltipla e com transtorno do aspecto autista e suas famílias, no âmbito do município de Jaboticabal, definidos conforme regulamentação preconizada na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014
VALOR GLOBAL: R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), pagos com oriundos de Emenda Parlamentar Federal – Emenda nº 202223560001, destinada pelo deputado Arnaldo Jardim, creditada em 30/03/2023 na conta do Fundo Municipal de Assistência Social.
VIGÊNCIA: 01/07/2023 à 31/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3774-5/2023 (Dispensa de Chamamento – Recebimento e Registro de Emenda Federal-Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social)
ENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Município de Jaboticabal/SP
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paulo – Lar Acolhedor São Vicente de Paulo - CNPJ nº 50.510.874/0001-67
OBJETO: Execução, em regime de mútua colaboração, do Plano de Trabalho, ofertando serviços de proteção social especial de alta complexidade, acolhimento institucional modalidade Unidade Institucional, está previsto o acolhimento destinado a idosos, com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência no âmbito do município de Jaboticabal, definidos conforme regulamentação preconizada na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014
VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), pagos com oriundos de Emenda Parlamentar Federal - Emenda nº 202223560001, destinada pelo deputado Arnaldo Jardim, creditada em 30/03/2023 na conta do Fundo Municipal de Assistência Social.
VIGÊNCIA: 01/07/2023 à 31/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3769-9/2023 (Dispensa de Chamamento – Recebimento e Registro de Emenda Federal-Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social)
ENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Município de Jaboticabal/SP
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Cristiane da Costa – Unidade de Atendimento ao Deficiente Visual – Olhos D'Alma CNPJ nº 09.339.156/0001-76
OBJETO: Execução, em regime de mútua colaboração, do Plano de Trabalho, do Serviços de Proteção Social Especial – Média Complexidade, para pessoas e idosos com deficiências visuais e suas famílias, no âmbito do município de Jaboticabal, definidos conforme regulamentação preconizada na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014
VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), pagos com oriundos de Emenda Parlamentar Federal - Emenda nº 202223560001, destinada pelo deputado Arnaldo Jardim, creditada em 30/03/2023 na conta do Fundo Municipal de Assistência Social.
VIGÊNCIA: 01/07/2023 à 31/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3772-9/2023 Dispensa de Chamamento – (Recebimento e Registro de Emenda Federal-Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social)
ENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Município de Jaboticabal/SP
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Centro Vicentino Educacional e Recreativo Nossa Senhora Aparecida – CEVER- CNPJ: 50.388.016/0001-91
OBJETO: Execução, em regime de mútua colaboração, do Plano de Trabalho, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para Crianças e Adolescentes, no âmbito do município de Jaboticabal, definidos conforme regulamentação preconizada na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014
VALOR GLOBAL: R$ R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), pagos com oriundos de Emenda Parlamentar Federal - Emenda nº 202223560001, destinada pelo deputado Arnaldo Jardim, creditada em 30/03/2023 na conta do Fundo Municipal de Assistência Social.
VIGÊNCIA: 01/07/2023 à 31/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **935**,Sexta-feira, 23 de Junho de 2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA CME

CONVOCAÇÃO
SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA – 2023

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Jaboticabal, **Lúcia Helena Vasques**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os conselheiros para a **Segunda Reunião Ordinária** a ser realizada por meio de **videoconferência** (Plataforma Google Meet), em:

DATA: 28/06/2023 (quarta-feira)
HORÁRIO: 18h

PAUTA:

- Justificativa de ausência dos conselheiros;
- Comunicações da Presidência: Fechamento do 1º semestre de 2023;
- Outros assuntos de interesse do colegiado.

Jaboticabal, 23 de junho de 2023.

Lúcia Helena Vasques
Presidente CME

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **935**,Sexta-feira, 23 de Junho de 2023

SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DE 1º INSTÂNCIA

Contribuinte: Aristides Bellodi Neto
Código do Imóvel: 38292

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto da Lei Complementar nº 07/92, arts.368 inciso III e 370 parágrafos 1º, 2º e 3º, vem, pela presente, publicar a decisão administrativa de 1ª Instância relativa ao seguinte processo:

Processo: 10846-4/2022 – ISENÇÃO DE IPTU - CÓD. 38292
Decisão: PEDIDO DEFERIDO

Jaboticabal, 20 de junho de 2023

Ana Paula Carvalho de Souza Lima
Chefe da Divisão de Tributos Imobiliários

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DE 2º INSTÂNCIA

Contribuinte: Alessandra Lúcia de Souza
Código do Imóvel: 30341

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto da Lei Complementar nº 07/92, arts.368 inciso III e 370 parágrafos 1º, 2º e 3º, vem, pela presente, publicar a decisão administrativa de 2ª Instância relativa ao seguinte processo:

Processo: 3759-1/2018 – SOLICITAÇÃO DE EXCLUSÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA IMÓVEL CÓD. 38292
Decisão: PEDIDO DEFERIDO
.

Jaboticabal, 20 de junho de 2023

Ana Paula Carvalho de Souza Lima
Chefe da Divisão de Tributos Imobiliários

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DE 1º INSTÂNCIA

Contribuinte: ROBERTO LUIS ARIKI
Código do Imóvel: 3709

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto da Lei Complementar nº 07/92, arts.368 inciso III e 370 parágrafos 1º, 2º e 3º, vem, pela presente, publicar a decisão administrativa de 1ª Instância relativa ao seguinte processo:

Processo: 1244-1/2022 – RECLAMAÇÃO CONTRA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - CÓD. 3709
Decisão: PEDIDO DEFERIDO

Jaboticabal, 20 de junho de 2023

Ana Paula Carvalho de Souza Lima
Chefe de Divisão de Tributos Imobiliários

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DE 1º INSTÂNCIA

Requerente: Prefeitura Municipal de Jaboticabal
Código do Imóvel: 23400

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto da Lei Complementar nº 07/92, arts.368 inciso III e 370 parágrafos 1º, 2º e 3º, vem, pela presente, publicar a decisão administrativa de 1ª Instância relativa ao seguinte processo:

Processo: 11587-8/2020 – AVERIGUAR A POSSIBILIDADE DE IMUNIDADE DO IMÓVEL - CÓD. 23400
Decisão: PEDIDO DEFERIDO PARCIALMENTE

Jaboticabal, 20 de junho de 2023

Ana Paula Carvalho de Souza Lima
Chefe da Divisão de Tributos Imobiliários

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DE 1º INSTÂNCIA

Contribuinte: Luciano Otacílio da Silva
Código do Imóvel: 35168

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto da Lei Complementar nº 07/92, arts.368 inciso III e 370 parágrafos 1º, 2º e 3º, vem, pela presente, publicar a decisão administrativa de 1ª Instância relativa ao seguinte processo:

Processo: 12444-3/2022 – RECLAMAÇÃO CONTRA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - CÓD. 35168
Decisão: PEDIDO DEFERIDO

Jaboticabal, 20 de junho de 2023

Ana Paula Carvalho de Souza Lima
Chefe da Divisão de Tributos Imobiliários

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DE 1º INSTÂNCIA

Contribuinte: Sonia Regina Souto Basilio
Código do Imóvel: 36743

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto da Lei Complementar nº 07/92, arts.368 inciso III e 370 parágrafos 1º, 2º e 3º, vem, pela presente, publicar a decisão administrativa de 1ª Instância relativa ao seguinte processo:

Processo: 8748-3/2022 – CANCELAMENTO DE IPTU - CÓD. 36743
Decisão: PEDIDO DEFERIDO

Jaboticabal, 20 de junho de 2023

Ana Paula Carvalho de Souza Lima
Chefe da Divisão de Tributos Imobiliários

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DE 1º INSTÂNCIA

Contribuinte: Gislaine Viana de Sousa Rocha
Código do Imóvel: 37125

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto da Lei Complementar nº 07/92, arts.368 inciso III e 370 parágrafos 1º, 2º e 3º, vem, pela presente, publicar a decisão administrativa de 1ª Instância relativa ao seguinte processo:

Processo: 108-2/2023 – RECLAMAÇÃO CONTRA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IMÓVEL CÓD. 38292
Decisão: PEDIDO DEFERIDO

Jaboticabal, 20 de junho de 2023

Ana Paula Carvalho de Souza Lima
Chefe da Divisão de Tributos Imobiliários

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DE 1º INSTÂNCIA

Contribuinte: Thiago de Araujo
Código do Imóvel: 32348

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto da Lei Complementar nº 07/92, arts.368 inciso III e 370 parágrafos 1º, 2º e 3º, vem, pela presente, publicar a decisão administrativa de 1ª Instância relativa ao seguinte processo:

Processo: 8138-8/2021 – REVISÃO DE ÁREA PREDIAL - CÓD. 32348
Decisão: PEDIDO DEFERIDO

Jaboticabal, 20 de junho de 2023

Ana Paula Carvalho de Souza Lima
Chefe da Divisão de Tributos Imobiliários

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **935**,Sexta-feira, 23 de Junho de 2023

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento, cada unidade da administração pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, devem, para cada fonte diferenciada de recursos, obedecer a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

O referido artigo, em caráter excepcional, delega ao administrador público, por este não ter condições de prever todas as situações com objetividade, a competência de deliberar sobre a quebra da ordem cronológica de pagamento das obrigações, sempre tendo em vista o interesse público.

Para tanto, justificamos que a quebra de ordem cronológica, abaixo relacionada, se faz necessária por tratar-se de serviços essenciais e de natureza continuada, imprescindíveis para assegurar o funcionamento da prestação de serviços de atendimento ao público, bem como o cumprimento da missão institucional.

CATEGORIA I - FORNECIMENTO DE BENS									
CNPJ	CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL	EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	DATA LIQUID.	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR	FONTE DE RECURSO / VÍNCULO	EVENTO
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	299	10566	12/06/2023	16/06/2023	R$ 1.732,96	01.110.00 - GERAL TOTAL	GASOLINA
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	312	10575	12/06/2023	16/06/2023	R$ 165,03	01.110.00 - GERAL TOTAL	ÁLCOOL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	314	10570	12/06/2023	16/06/2023	R$ 309,87	01.110.00 - GERAL TOTAL	ÁLCOOL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	414	10574	12/06/2023	16/06/2023	R$ 544,77	01.110.00 - GERAL TOTAL	GASOLINA
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	5227	10577	12/06/2023	16/06/2023	R$ 196,39	01.110.00 - GERAL TOTAL	ÁLCOOL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	5229	10568	12/06/2023	16/06/2023	R$ 2.113,36	01.110.00 - GERAL TOTAL	GASOLINA
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	5230	10572	12/06/2023	16/06/2023	R$ 4,90	01.110.00 - GERAL TOTAL	ÁLCOOL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	310	11192	13/06/2023	16/06/2023	R$ 18.079,86	01.110.00 - GERAL TOTAL	DIESEL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	5234	11195	13/06/2023	16/06/2023	R$ 1.019,23	01.110.00 - GERAL TOTAL	GASOLINA
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	301	11249	14/06/2023	16/06/2023	R$ 1.365,84	01.220.00 - ENSINO FUNDAMENTAL	DIESEL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	316	11247	14/06/2023	16/06/2023	R$ 222,37	01.220.00 - ENSINO FUNDAMENTAL	ÁLCOOL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	1432	11248	14/06/2023	16/06/2023	R$ 7.346,63	01.220.00 - ENSINO FUNDAMENTAL	DIESEL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	5836	11250	14/06/2023	16/06/2023	R$ 449,77	01.220.00 - ENSINO FUNDAMENTAL	GASOLINA
00.261.343/0001-00	2012	AGRODIESEL - AUTO PEÇAS MECÂNICAS LTDA	5305	9949	31/05/2023	16/06/2023	R$ 632,90	01.220.00 - ENSINO FUNDAMENTAL	PEÇAS E ACESSÓRIOS
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	311	11419	16/06/2023	19/06/2023	R$ 20.904,66	01.110.00 - GERAL TOTAL	DIESEL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	319	11418	16/06/2023	19/06/2023	R$ 1.106,39	01.110.00 - GERAL TOTAL	ÁLCOOL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	5231	11420	16/06/2023	19/06/2023	R$ 5.981,89	01.110.00 - GERAL TOTAL	GASOLINA
11.957.593/0001-03	74224	CLEAN MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	6623	11732	21/06/2023	21/06/2023	R$ 6.000,00	01.310.00 - SAÚDE - GERAL	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	3364	10649	13/06/2023	22/06/2023	R$ 857,57	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	DIESEL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	5654	10650	13/06/2023	22/06/2023	R$ 5.016,84	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	GASOLINA
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	5655	10646	13/06/2023	22/06/2023	R$ 162,43	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	ÁLCOOL
16.814.330/0001-50	73603	BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO	6432	11871	22/06/2023	27/06/2023	R$ 649,95	01.110.00 - GERAL TOTAL	CARTÃO ALIMENTAÇÃO
16.814.330/0001-50	73603	BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO	6438	11872	22/06/2023	27/06/2023	R$ 6.499,50	01.110.00 - GERAL TOTAL	CARTÃO ALIMENTAÇÃO
16.814.330/0001-50	73603	BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO	6439	11873	22/06/2023	27/06/2023	R$ 9.099,30	01.110.00 - GERAL TOTAL	CARTÃO ALIMENTAÇÃO
16.814.330/0001-50	73603	BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO	6440	11875	22/06/2023	27/06/2023	R$ 3.249,75	01.110.00 - GERAL TOTAL	CARTÃO ALIMENTAÇÃO
16.814.330/0001-50	73603	BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO	6441	11877	22/06/2023	27/06/2023	R$ 2.599,80	01.110.00 - GERAL TOTAL	CARTÃO ALIMENTAÇÃO
16.814.330/0001-50	73603	BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO	6443	11878	22/06/2023	27/06/2023	R$ 6.499,50	01.110.00 - GERAL TOTAL	CARTÃO ALIMENTAÇÃO
16.814.330/0001-50	73603	BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO	6444	11879	22/06/2023	27/06/2023	R$ 1.299,90	01.110.00 - GERAL TOTAL	CARTÃO ALIMENTAÇÃO
16.814.330/0001-50	73603	BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO	6445	11880	22/06/2023	27/06/2023	R$ 7.149,45	01.110.00 - GERAL TOTAL	CARTÃO ALIMENTAÇÃO
16.814.330/0001-50	73603	BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO	6446	11881	22/06/2023	27/06/2023	R$ 6.499,50	01.110.00 - GERAL TOTAL	CARTÃO ALIMENTAÇÃO
16.814.330/0001-50	73603	BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO	6447	11882	22/06/2023	27/06/2023	R$ 65.644,95	01.110.00 - GERAL TOTAL	CARTÃO ALIMENTAÇÃO
16.814.330/0001-50	73603	BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO	6448	11883	22/06/2023	27/06/2023	R$ 3.249,75	01.110.00 - GERAL TOTAL	CARTÃO ALIMENTAÇÃO
16.814.330/0001-50	73603	BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO	6449	11884	22/06/2023	27/06/2023	R$ 3.249,75	01.110.00 - GERAL TOTAL	CARTÃO ALIMENTAÇÃO
16.814.330/0001-50	73603	BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO	6450	11885	22/06/2023	27/06/2023	R$ 3.249,75	01.110.00 - GERAL TOTAL	CARTÃO ALIMENTAÇÃO
16.814.330/0001-50	73603	BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO	6451	11886	22/06/2023	27/06/2023	R$ 6.499,50	01.110.00 - GERAL TOTAL	CARTÃO ALIMENTAÇÃO
16.814.330/0001-50	73603	BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO	6452	11887	22/06/2023	27/06/2023	R$ 7.799,40	01.110.00 - GERAL TOTAL	CARTÃO ALIMENTAÇÃO
16.814.330/0001-50	73603	BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO	6453	11888	22/06/2023	27/06/2023	R$ 6.499,50	01.110.00 - GERAL TOTAL	CARTÃO ALIMENTAÇÃO
16.814.330/0001-50	73603	BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO	6454	11889	22/06/2023	27/06/2023	R$ 3.249,75	01.110.00 - GERAL TOTAL	CARTÃO ALIMENTAÇÃO
16.814.330/0001-50	73603	BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO	6455	11890	22/06/2023	27/06/2023	R$ 190.379,64	01.210.00 - ENSINO INFANTIL	CARTÃO ALIMENTAÇÃO
16.814.330/0001-50	73603	BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO	6456	11891	22/06/2023	27/06/2023	R$ 176.786,40	01.210.00 - ENSINO INFANTIL	CARTÃO ALIMENTAÇÃO
16.814.330/0001-50	73603	BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO	6457	11892	22/06/2023	27/06/2023	R$ 7.799,40	01.110.00 - GERAL TOTAL	CARTÃO ALIMENTAÇÃO
16.814.330/0001-50	73603	BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO	6458	11893	22/06/2023	27/06/2023	R$ 3.249,75	01.110.00 - GERAL TOTAL	CARTÃO ALIMENTAÇÃO
16.814.330/0001-50	73603	BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO	6459	11894	22/06/2023	27/06/2023	R$ 7.799,40	01.110.00 - GERAL TOTAL	CARTÃO ALIMENTAÇÃO
16.814.330/0001-50	73603	BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO	6460	11896	22/06/2023	27/06/2023	R$ 17.548,65	01.110.00 - GERAL TOTAL	CARTÃO ALIMENTAÇÃO
16.814.330/0001-50	73603	BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO	6461	11898	22/06/2023	27/06/2023	R$ 7.799,40	01.303.00 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	CARTÃO ALIMENTAÇÃO
16.814.330/0001-50	73603	BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO	6466	11899	22/06/2023	27/06/2023	R$ 24.698,10	01.303.00 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	CARTÃO ALIMENTAÇÃO
16.814.330/0001-50	73603	BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO	6468	11900	22/06/2023	27/06/2023	R$ 181.336,05	01.310.00 - SAÚDE - GERAL	CARTÃO ALIMENTAÇÃO
16.814.330/0001-50	73603	BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO	6469	11901	22/06/2023	27/06/2023	R$ 10.399,20	01.310.00 - SAÚDE - GERAL	CARTÃO ALIMENTAÇÃO
16.814.330/0001-50	73603	BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO	6470	11902	22/06/2023	27/06/2023	R$ 649,95	01.310.00 - SAÚDE - GERAL	CARTÃO ALIMENTAÇÃO
16.814.330/0001-50	73603	BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO	6471	11903	22/06/2023	27/06/2023	R$ 21.448,35	01.310.00 - SAÚDE - GERAL	CARTÃO ALIMENTAÇÃO
16.814.330/0001-50	73603	BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO	6472	11904	22/06/2023	27/06/2023	R$ 1.949,85	01.310.00 - SAÚDE - GERAL	CARTÃO ALIMENTAÇÃO
16.814.330/0001-50	73603	BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO	6473	11905	22/06/2023	27/06/2023	R$ 5.849,55	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	CARTÃO ALIMENTAÇÃO

CNPJ	CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL	EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	DATA LIQUID.	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR	FONTE DE RECURSO / VÍNCULO	EVENTO
16.814.330/0001-50	73603	BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO	6474	11906	22/06/2023	27/06/2023	R$ 2.599,80	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	CARTÃO ALIMENTAÇÃO
16.814.330/0001-50	73603	BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO	6475	11907	22/06/2023	27/06/2023	R$ 5.199,60	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	CARTÃO ALIMENTAÇÃO
16.814.330/0001-50	73603	BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO	6476	11909	22/06/2023	27/06/2023	R$ 2.599,80	01.110.00 - GERAL TOTAL	CARTÃO ALIMENTAÇÃO
16.814.330/0001-50	73603	BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO	6477	11911	22/06/2023	27/06/2023	R$ 5.199,60	01.110.00 - GERAL TOTAL	CARTÃO ALIMENTAÇÃO
16.814.330/0001-50	73603	BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO	6479	11916	22/06/2023	27/06/2023	R$ 1.949,85	01.110.00 - GERAL TOTAL	CARTÃO ALIMENTAÇÃO
16.814.330/0001-50	73603	BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO	6482	11918	22/06/2023	27/06/2023	R$ 4.549,65	01.110.00 - GERAL TOTAL	CARTÃO ALIMENTAÇÃO
16.814.330/0001-50	73603	BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO	6483	11921	22/06/2023	27/06/2023	R$ 1.299,90	01.110.00 - GERAL TOTAL	CARTÃO ALIMENTAÇÃO
16.814.330/0001-50	73603	BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO	6484	11922	22/06/2023	27/06/2023	R$ 5.849,55	01.110.00 - GERAL TOTAL	CARTÃO ALIMENTAÇÃO
16.814.330/0001-50	73603	BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO	6485	11923	22/06/2023	27/06/2023	R$ 6.499,50	01.110.00 - GERAL TOTAL	CARTÃO ALIMENTAÇÃO
16.814.330/0001-50	73603	BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO	6486	11924	22/06/2023	27/06/2023	R$ 4.549,65	01.110.00 - GERAL TOTAL	CARTÃO ALIMENTAÇÃO
16.814.330/0001-50	73603	BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO	6487	11925	22/06/2023	27/06/2023	R$ 43.546,65	01.110.00 - GERAL TOTAL	CARTÃO ALIMENTAÇÃO
16.814.330/0001-50	73603	BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO	6490	11926	22/06/2023	27/06/2023	R$ 15.598,80	01.110.00 - GERAL TOTAL	CARTÃO ALIMENTAÇÃO
16.814.330/0001-50	73603	BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO	6491	11927	22/06/2023	27/06/2023	R$ 4.549,65	01.110.00 - GERAL TOTAL	CARTÃO ALIMENTAÇÃO
16.814.330/0001-50	73603	BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO	6492	11928	22/06/2023	27/06/2023	R$ 15.598,80	01.110.00 - GERAL TOTAL	CARTÃO ALIMENTAÇÃO
16.814.330/0001-50	73603	BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO	6493	11929	22/06/2023	27/06/2023	R$ 1.949,85	01.110.00 - GERAL TOTAL	CARTÃO ALIMENTAÇÃO
16.814.330/0001-50	73603	BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO	6494	11930	22/06/2023	27/06/2023	R$ 1.299,90	01.110.00 - GERAL TOTAL	CARTÃO ALIMENTAÇÃO
CATEGORIA III - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS									
CNPJ	CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL	EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	DATA LIQUID.	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR	FONTE DE RECURSO / VÍNCULO	EVENTO
90.180.605/0001-02	70349	GENTE SEGURADORA S.A.	3941	10645	13/06/2023	20/06/2023	R$ 850,76	01.110.00 - GERAL TOTAL	SEGURO DE VEÍCULOS
90.180.605/0001-02	70349	GENTE SEGURADORA S.A.	3961	10633	13/06/2023	20/06/2023	R$ 35.183,93	01.110.00 - GERAL TOTAL	SEGURO DE VEÍCULOS
90.180.605/0001-02	70349	GENTE SEGURADORA S.A.	3975	10634	13/06/2023	20/06/2023	R$ 988,95	01.110.00 - GERAL TOTAL	SEGURO DE VEÍCULOS
90.180.605/0001-02	70349	GENTE SEGURADORA S.A.	4133	10639	13/06/2023	20/06/2023	R$ 3.996,84	01.110.00 - GERAL TOTAL	SEGURO DE VEÍCULOS
90.180.605/0001-02	70349	GENTE SEGURADORA S.A.	4157	10642	13/06/2023	20/06/2023	R$ 907,44	01.110.00 - GERAL TOTAL	SEGURO DE VEÍCULOS
90.180.605/0001-02	70349	GENTE SEGURADORA S.A.	4158	10643	13/06/2023	20/06/2023	R$ 893,19	01.110.00 - GERAL TOTAL	SEGURO DE VEÍCULOS
90.180.605/0001-02	70349	GENTE SEGURADORA S.A.	4219	10637	13/06/2023	20/06/2023	R$ 10.637,00	01.110.00 - GERAL TOTAL	SEGURO DE VEÍCULOS
13.011.745/0001-06	74042	M.R. TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA	194	11621	19/06/2023	21/06/2023	R$ 6.380,00	01.110.00 - GERAL TOTAL	CONSULTORIA E ASSESSORIA
12.011.520/0001-89	66497	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO	1644	11707	20/06/2023	22/06/2023	R$ 5.461,50	01.220.00 - ENSINO FUNDAMENTAL	CONSÓRCIO CULTURANDO
41.886.613/0001-55	75017	GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA	5762	11405	16/06/2023	22/06/2023	R$ 12.000,00	01.110.00 - GERAL TOTAL	MANUTENÇÃO E LICENÇA DE SISTEMA
49.150.352/0001-12	101	FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DO CÂNCER DE BARRETOS	40	11497	16/06/2023	23/06/2023	R$ 5.000,00	01.310.00 - SAÚDE	TERMO DE COLABORAÇÃO
384.192.608-86	74281	THARSO RAFAEL CAMILO CÂMARA	1294	11869	06/06/2023	23/06/2023	R$ 1.148,40	01.310.00 - SAÚDE	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
550.314.398-15	74282	JOÃO BAPTISTA FERREIRA CAMILO	1295	11870	06/06/2023	23/06/2023	R$ 1.148,40	01.310.00 - SAÚDE	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
41.668.011/0001-21	73069	L. ARANTES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	6329	11742	21/06/2023	23/06/2023	R$ 4.200,00	01.310.00 - SAÚDE	SERVIÇOS MÉDICOS
384.192.608-86	74281	THARSO RAFAEL CAMILO CÂMARA	6686	11874	22/06/2023	23/06/2023	R$ 47.500,00	01.310.00 - SAÚDE	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO
550.314.398-15	74282	JOÃO BAPTISTA FERREIRA CAMILO	6687	11876	22/06/2023	23/06/2023	R$ 47.500,00	01.310.00 - SAÚDE	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO
50.510.734/0001-99	334	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS	6690	11935	22/06/2023	23/06/2023	R$ 83,46	01.110.00 - GERAL TOTAL	SERVIÇOS CARTORÁRIOS
56.896.368/0001-34	530	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JABOTICABAL	2838	11799	21/06/2023	28/06/2023	R$ 137,00	01.310.00 - SAÚDE	PLANO OPERATIVO HOSPITAL SANTA ISABEL
56.896.368/0001-34	530	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JABOTICABAL	2839	11800	21/06/2023	28/06/2023	R$ 29.213,24	01.310.00 - SAÚDE	PLANO OPERATIVO HOSPITAL SANTA ISABEL
56.896.368/0001-34	530	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JABOTICABAL	2839	11801	21/06/2023	28/06/2023	R$ 5.123,57	01.310.00 - SAÚDE	PLANO OPERATIVO HOSPITAL SANTA ISABEL
50.510.700/0001-02	8115	2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	6705	12019	23/06/2023	28/06/2023	R$ 40,18	01.110.00 - GERAL TOTAL	CUSTAS DE PROTESTO
56.896.368/0001-34	530	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JABOTICABAL	2839	11866	22/06/2023	30/06/2023	R$ 787,25	01.310.00 - SAÚDE	PLANO OPERATIVO HOSPITAL SANTA ISABEL
62.577.929/0114-12	73525	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP	2530	10263	05/06/2023	01/07/2023	R$ 3.355,72	01.110.00 - GERAL TOTAL	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS
CATEGORIA V - SERVIÇOS PÚBLICOS									
CNPJ	CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL	EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	DATA LIQUID.	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR	FONTE DE RECURSO / VÍNCULO	EVENTO
02.558.157/0001-62	286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	673	10559	12/06/2023	20/06/2023	R$ 101,59	01.210.00 - ENSINO INFANTIL	DESPESA COM INTERNET
02.558.157/0001-62	286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	673	11362	15/06/2023	20/06/2023	R$ 99,99	01.210.00 - ENSINO INFANTIL	DESPESA COM INTERNET
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	449	11622	20/06/2023	20/06/2023	R$ 3.623,91	01.310.00 - SAÚDE - GERAL	ENERGIA ELÉTRICA
02.558.157/0001-62	286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	386	11607	20/06/2023	21/06/2023	R$ 43,39	01.110.00 - GERAL TOTAL	DESPESA COM TELEFONE
02.558.157/0001-62	286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	387	11649	20/06/2023	21/06/2023	R$ 139,92	01.110.00 - GERAL TOTAL	DESPESA COM TELEFONE
02.558.157/0001-62	286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	389	11659	20/06/2023	21/06/2023	R$ 282,21	01.110.00 - GERAL TOTAL	DESPESA COM TELEFONE
02.558.157/0001-62	286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	390	11625	20/06/2023	21/06/2023	R$ 185,14	01.110.00 - GERAL TOTAL	DESPESA COM TELEFONE
02.558.157/0001-62	286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	391	11626	20/06/2023	21/06/2023	R$ 183,25	01.110.00 - GERAL TOTAL	DESPESA COM TELEFONE
02.558.157/0001-62	286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	392	11627	20/06/2023	21/06/2023	R$ 256,78	01.310.00 - SAÚDE	DESPESA COM TELEFONE
02.558.157/0001-62	286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	392	11629	20/06/2023	21/06/2023	R$ 347,74	01.310.00 - SAÚDE	DESPESA COM TELEFONE
02.558.157/0001-62	286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	392	11630	20/06/2023	21/06/2023	R$ 354,46	01.310.00 - SAÚDE	DESPESA COM TELEFONE
02.558.157/0001-62	286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	392	11634	20/06/2023	21/06/2023	R$ 329,95	01.310.00 - SAÚDE	DESPESA COM TELEFONE
02.558.157/0001-62	286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	394	11604	20/06/2023	21/06/2023	R$ 86,78	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	DESPESA COM TELEFONE
02.558.157/0001-62	286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	394	11614	20/06/2023	21/06/2023	R$ 45,73	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	DESPESA COM TELEFONE
02.558.157/0001-62	286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	397	11628	20/06/2023	21/06/2023	R$ 183,01	01.110.00 - GERAL TOTAL	DESPESA COM TELEFONE
02.558.157/0001-62	286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	398	11656	20/06/2023	21/06/2023	R$ 356,65	01.110.00 - GERAL TOTAL	DESPESA COM TELEFONE
02.558.157/0001-62	286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	400	11612	20/06/2023	21/06/2023	R$ 45,73	01.110.00 - GERAL TOTAL	DESPESA COM TELEFONE
02.558.157/0001-62	286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	401	11660	20/06/2023	21/06/2023	R$ 180,67	01.110.00 - GERAL TOTAL	DESPESA COM TELEFONE
02.558.157/0001-62	286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	405	11642	20/06/2023	21/06/2023	R$ 250,50	01.220.00 - ENSINO FUNDAMENTAL	DESPESA COM TELEFONE

CNPJ	CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL	EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	DATA LIQUID.	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR	FONTE DE RECURSO / VÍNCULO	EVENTO
02.558.157/0001-62	286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	405	11644	20/06/2023	21/06/2023	R$ 540,34	01.220.00 - ENSINO FUNDAMENTAL	DESPESA COM TELEFONE
02.558.157/0001-62	286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	407	11635	20/06/2023	21/06/2023	R$ 361,14	01.210.00 - ENSINO INFANTIL	DESPESA COM TELEFONE
02.558.157/0001-62	286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	407	11638	20/06/2023	21/06/2023	R$ 539,36	01.210.00 - ENSINO INFANTIL	DESPESA COM TELEFONE
02.558.157/0001-62	286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	408	11611	20/06/2023	21/06/2023	R$ 59,90	01.303.00 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	DESPESA COM TELEFONE
02.558.157/0001-62	286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	409	11609	20/06/2023	21/06/2023	R$ 53,90	01.303.00 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	DESPESA COM TELEFONE
02.558.157/0001-62	286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	409	11613	20/06/2023	21/06/2023	R$ 43,39	01.303.00 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	DESPESA COM TELEFONE
02.558.157/0001-62	286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	1605	11608	20/06/2023	21/06/2023	R$ 46,86	01.310.00 - SAÚDE	DESPESA COM TELEFONE
02.558.157/0001-62	286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	1616	11624	20/06/2023	21/06/2023	R$ 54,60	01.110.00 - GERAL TOTAL	DESPESA COM TELEFONE
02.558.157/0001-62	286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	2949	11605	20/06/2023	21/06/2023	R$ 57,76	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	DESPESA COM TELEFONE
02.558.157/0001-62	286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	649	11728	21/06/2023	21/06/2023	R$ 9.444,42	01.310.00 - SAÚDE	DESPESA COM TELEFONE
02.558.157/0001-62	286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	650	11727	21/06/2023	21/06/2023	R$ 5.645,31	01.110.00 - GERAL TOTAL	DESPESA COM TELEFONE
02.558.157/0001-62	286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	684	11664	20/06/2023	23/06/2023	R$ 808,88	01.310.00 - SAÚDE	DESPESA COM INTERNET
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	451	11773	21/06/2023	26/06/2023	R$ 511,94	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	ENERGIA ELÉTRICA
02.558.157/0001-62	286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	408	11933	22/06/2023	26/06/2023	R$ 46,66	01.303.00 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	DESPESA COM TELEFONE
02.558.157/0001-62	286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	684	11932	22/06/2023	26/06/2023	R$ 50,00	01.310.00 - SAÚDE	DESPESA COM INTERNET
02.558.157/0001-62	286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	392	11968	23/06/2023	26/06/2023	R$ 111,45	01.310.00 - SAÚDE	DESPESA COM TELEFONE
02.558.157/0001-62	286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	405	11969	23/06/2023	26/06/2023	R$ 84,32	01.220.00 - ENSINO FUNDAMENTAL	DESPESA COM TELEFONE
02.558.157/0001-62	286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	680	11967	23/06/2023	26/06/2023	R$ 2.990,00	01.110.00 - GERAL TOTAL	DESPESA COM INTERNET
02.558.157/0001-62	286	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	684	11966	23/06/2023	26/06/2023	R$ 788,89	01.310.00 - SAÚDE	DESPESA COM INTERNET

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **935**,Sexta-feira, 23 de Junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

ESTADO DE SÃO PAULO

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 04/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público a Convocação dos candidatos aprovados para entrega de documentos para contratação, inicialmente em número suficiente a atender a demanda imediata junto a UPA – Unidade de Pronto Atendimento; USA – Unidade de Suporte Avançado e CAC – Centro de Atendimento ao COVID, nos termos do **Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 04/2021**.

A entrega deverá ocorrer nos dias 26/06, 27/06 e 28/06/2023 no horário compreendido das 09:00 às 15:00 horas junto ao Departamento de Gestão e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, situado a Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra" nº 160 – Vila Serra – Jaboticabal/SP, munidos dos documentos conforme anexo.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, publique-se.

Jaboticabal/SP, 23 de junho de 2023.

EMERSON RODRIGO CAMARGO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JABOTICABAL

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **935**,Sexta-feira, 23 de Junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

ESTADO DE SÃO PAULO

Candidatos convocados para entrega de documentos para contratação

EDITAL 04 - Nível Superior A - Enfermagem								
CLASSIF.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PONTOS AVALIAÇAO TEMPO EXPERIENCIA PROFISSIONAL	LIMITADOR TEMPO EXPERIÊNCIA	PONTOS AVALIAÇAO PROVA TITULOS	LIMITADOR TITULOS	TOTAL SOMA PROVA TITULOS E TEMPO EXPERIENCIA
46	294	OSMAR ANTONIO DE SOUZA MANGINI	09/04/1983	7,500	7,500	5,000	5,000	12,500
47	657	KAMILA PAULA LOPES	20/09/1984	7,070	7,070	5,000	5,000	12,070

EDITAL 04 - Nível Médio - Enfermagem					
CLASSIF.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PONTOS AVALIAÇAO TEMPO EXPERIENCIA PROFISSIONAL	LIMITADOR TEMPO TOTAL EXPERIENCIA
107	770	ELIZABETH PETROUCIC COSTA	17/03/1969	10,416	10,416
108	313	JHONI PEREIRA BARCELOS	28/09/1992	10,416	10,416
109	202	TAMIRIS DIONISIO SILVA	28/05/1987	10,250	10,250
110	362	JANAINA PIRES SANTOS FREITAS	03/06/1988	9,580	9,580
111	40	ISABELLE FERNANDA MALERBO	24/05/1998	9,580	9,580
112	384	MARIA A. DOS SANTOS PEREIRA DEAVECHIA	26/04/1976	8,750	8,750

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **935**,Sexta-feira, 23 de Junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

ESTADO DE SÃO PAULO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Apresentar 1 (uma) cópia de cada documento (não é necessário autenticação)

- COMPROVANTE DE ENDEREÇO (Com o CEP da Rua)
- RG
- CPF
- TÍTULO DE ELEITOR
- C.N.H.
- CERTIFICADO DE RESERVISTA
- IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL (CRO, CRM, COREN, CREA,CRAS, CRC, CRE, CRP, etc) - Somente para cargos de Nível Técnico, Superior e outro em que venha a ser obrigatório.
- CARTEIRA DE TRABALHO – PÁGINAS: DA FOTO E DO VERSO E A PÁGINA DE TODOS OS REGISTROS DE CONTRATO DE TRABALHO (Neste caso, facultativo)
- DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULOS NO ATO DA INSCRIÇÃO – **original e cópia**
- Nº DO PIS OU PASEP (cópia do cartão, extrato, documento oficial)
- COMPROVANTE DO NÚMERO DA CONTA DO SANTANDER (Se não tiver, o DGRH emitirá documento para abertura após ser feito o exame admissional)
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (Emitido pelo Delegacia ou pelos Sites: WWW.SSP.SP.GOV.BR , seguindo o caminho: Serviços => Atestado de antecedentes => Solicitar atestado, OU www.poupatempo.sp.gov.br, seguindo o caminho: atestado de antecedentes
- DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM O PATRIMÔNIO OU CERTIDÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL (Emitido pelo Site: WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR, seguindo o caminho: Serviços => Cadastros => CPF Cadastro de Pessoas Físicas => Comprovante da Situação Cadastral no CPF
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS
- QUANDO O FILHO FOR DEPENDENTE PARA FINS DE SALÁRIO FAMÍLIA: (filhos com menos 14 anos)
 1. CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS (até 6 anos);
 2. COMPROVAÇÃO DA FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS DEPENDENTES DE 7 A 14 ANOS DE IDADE.
- CERTIFICADO GRAU DE INSTRUÇÃO – **original e cópia**
- DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (a ser feita de próprio punho)
- 1 FOTO 3X4
- CERTIDÃO FORNECIDA PELO CARTÓRIO ELEITORAL DE QUITAÇÃO ELEITORAL (poderá ser emitida no Site: www.tre-sp.jus.br, seguindo o caminho: Eleitor e eleições => Certidões => quitação eleitoral
- SE O CANDIDATO POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, DEVERÁ ENTREGAR DECLARAÇÃO DA EMPRESA EM QUE TRABALHA CONSTANDO DADOS DA EMPRESA; CARGO; VÍNCULO; CARGA HORÁRIA SEMANAL; DIAS DA SEMANA E HORÁRIA EM QUE TRABALHA.
- E-MAIL

Departamento de Gestão de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Jaboticabal

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **935**,Sexta-feira, 23 de Junho de 2023

SAAEJ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021

ALBERTO CLAUDIO DE ALMEIDA FILHO, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal – SAAEJ, no exercício de suas atribuições legais, em razão de prévia habilitação no Concurso Público nº 01/2021, vem **CONVOCAR** nos termos do art. 12, I, da Lei nº 3.736, de 03 de abril de 2008:

- **ORLANDO SILVA NETO** para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** – Classificação 29º.

Consequentemente, nos termos do artigo 22, §1º, do diploma legal supramencionado o candidato convocado deverá se apresentar no **Setor de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal - SAAEJ**, sito à Rua Jornalista Cláudio Luís Berchielli, 345 – Jardim Santa Mônica - Jaboticabal – SP, no período de **26/06/2023 a 30/06/2023, das 7h30m às 12h e das 14h às 16h,** para tratar da respectiva admissão.

Jaboticabal, 23 de junho de 2023.

ALBERTO CLAUDIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente do SAAEJ

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 02/2023 - Processo nº 825/2023-1
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA CAFÉ DA MANHÃ - SRP
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal - SP.
Contratada: PANIFICADORA CASARÃO DA NOVA LTDA, inscrita no CNPJ 04.004.837/0001-60.
Valor total: R$64.785,72 (sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos).
Prazo: 12 meses. **Data de assinatura:** 12/06/2023. **Contrato nº** 052/2023.
Comissão Permanente de Licitações - SAAEJ